



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

IMPrensa ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011

Lei de Acesso à Informação



A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES da Informação Oficial

Autenticidade

Integridade

Confiabilidade

Transparência

Legalidade

Acessibilidade

Transparência e controle social



ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.



Presencial

Avenida Sul , S/N Centro



Telefone

77 3474-1130



Horário

Segunda à Sexta, das 08:00h às 12:00h



Os pilares que sustentam a transparência pública
estão em cada página deste Diário



MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 09 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE VALORES ENTRE METAS E AÇÕES DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAR) DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 46, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO ÂMBITO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO - IMUP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

RESPOSTA AO RECURSO

AVISO DE RESPOSTA AO RECURSO PE 035

EDITAIS

EDITAL SABERES, TERRITÓRIOS E CULTURAS DE SERRA DO RAMALHO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

EDITAL SERRA DO RAMALHO EM MOVIMENTO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026



**PORTARIA Nº 09 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre o **remanejamento de valores entre metas e ações do Plano de Aplicação dos Recursos (PAR) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, no âmbito do Município de Serra do Ramalho/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;

CONSIDERANDO a Portaria MinC nº 243, de 9 de outubro de 2025, que estabelece diretrizes complementares para solicitação de recursos, execução, monitoramento e avaliação dos resultados da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), especialmente quanto à execução dos recursos, ao uso de rendimentos de aplicação financeira, à publicidade dos atos e à transparência na Plataforma CultBR;

CONSIDERANDO que o presente remanejamento não implica inclusão ou exclusão de metas, ações ou atividades, nem modificação da natureza dos objetos previstos no Plano de Aplicação dos Recursos - PAR, permanecendo abaixo do percentual de 20% do valor total recebido, nos termos do art. 19, § 3º, da Portaria MinC nº 243, de 9 de outubro de 2025.





CONSIDERANDO a Instrução Normativa MinC nº 25, de 22 de agosto de 2025, quanto aos procedimentos relativos aos saldos remanescentes do Ciclo 1 da PNAB;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 09, de 03 de setembro de 2026, que instituiu a Comissão de Acompanhamento da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no Município de Serra do Ramalho/BA;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 10, de 03 de setembro de 2026, que designou os membros da Comissão de Acompanhamento da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB);

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Acompanhamento da PNAB, realizada em 04 de setembro de 2026, registrada na Ata nº 01/2026;

CONSIDERANDO a existência de saldo disponível na conta específica da PNAB, inclusive recursos remanescentes regularmente transferidos do Ciclo 1 e rendimentos de aplicação financeira;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o remanejamento de valores entre as metas e ações do Plano de Aplicação dos Recursos (PAR) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) do Município de Serra do Ramalho/BA, referente ao exercício de 2025, vinculado ao **Plano de Ação nº 30882120250004-023561**, conforme quadro constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O remanejamento de que trata esta Portaria utiliza os saldos disponíveis na conta específica da PNAB, incluídos os recursos remanescentes transferidos do Ciclo 1 e os rendimentos de aplicação financeira, preservando-se a finalidade cultural dos recursos e sua aplicação no âmbito das metas e ações da PNAB.

Art. 3º Os valores remanejados serão destinados:

- I. ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - “Serra do Ramalho em Movimento”, no valor total de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais);
- II. ao Edital de Chamamento Público nº 02/2026 - “Saberes, Territórios e Culturas de Serra do Ramalho”, no valor total de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais);





- III. à aquisição de instrumentos musicais, no valor de R\$ 39.768,91 (trinta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos); e
- IV. à gestão e operacionalização das ações da PNAB, no valor de **R\$ 13.756,97** (treze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 11 de setembro de 2026.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS

Prefeito Municipal





ANEXO ÚNICO

QUADRO DE REMANEJAMENTO DE VALORES - PAR/PNAB (EXERCÍCIO 2025)

Meta/Ação	Valor originalmente previsto	Valor após o remanejamento
Meta 1.1.1 Fomento às Linguagens Artísticas e Expressões Culturais do Município	R\$ 100.000,00	R\$ 120.000,00
Meta 1.1.2 Fomento às Demais Linguagens Artísticas e Expressões Culturais do Município	R\$ 147.625,48	R\$ 150.000,00
Meta 1.4.1 Aquisição de Instrumentos Musicais	R\$ 13.756,97	R\$ 39.768,91
Meta 3.2.1 Gestão e Operacionalização (5% mantida)	R\$ 13.756,97	R\$ 13.756,97
TOTAL:	R\$ 275.139,42	R\$ 323.525,88





**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**
CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA Nº 46, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a definição do horário de expediente no âmbito do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho – IMUP, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO – IMUP, Autarquia Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do horário de funcionamento do Instituto ao horário de expediente adotado pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de compatibilizar o funcionamento do IMUP com os demais órgãos da Administração Municipal, proporcionando maior integração e eficiência na prestação dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços previdenciários prestados aos segurados, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho – IMUP, o horário de expediente e atendimento ao público das 07h30min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º O horário estabelecido nesta Portaria será observado por todos os servidores e setores administrativos do IMUP, ressalvadas situações excepcionais decorrentes da necessidade do serviço, devidamente autorizadas pela Diretoria-Presidência.

Art. 3º O novo horário de expediente passará a ser cumprido a partir de segunda-feira, 14 de setembro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

☎ (77) 3620-1631 ✉ imupserradoramalho@gmail.com 🌐 www.imupsr.com.br

📍 Rua Rio de Janeiro, nº 43, centro, Serra do Ramalho - BA





**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**
CNPJ: 02.209.356 0001-65

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Serra do Ramalho – BA, 11 de setembro de 2026.

DARLEI DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do IMUP



(77) 3620-1631  imupserradoramalho@gmail.com  www.lmupsr.com.br
 Rua Rio de Janeiro, nº 43, centro, Serra do Ramalho - BA





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**AVISO DE RESULTADO DE****JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO/RECURSO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, torna público aos interessados e em especial a empresa recorrente da licitação em epígrafe, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanente para Unidades Básica de Saúde do Município de Serra do Ramalho/Ba, o resultado de julgamento dos **IMPUGNAÇÃO/RECURSOS** Administrativos impetrado pela empresa **MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA - CNPJ nº 46.686.119/0001-60**, foi julgado **IMPROCEDENTE**, ficando o processo licitatório inalterado. As demais razões que motivaram tal posicionamento encontram-se a disposição dos interessados para consulta na sede da Prefeitura e demais informações no site www.serradoramalho.ba.gov.br, <https://licitacoes-e2.bb.com.br> e email: licitaserradoramalho@hotmail.com. Serra do Ramalho – Ba, 10 de Setembro de 2026. Comissão Especial de Licitação – CEL.





POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

Serra do Ramalho

EDITAL SABERES, TERRITÓRIOS E CULTURAS DE SERRA DO RAMALHO

Edital de Chamamento Público nº 02/2026

SELEÇÃO DE INICIATIVAS CULTURAIS COMUNITÁRIAS, TERRITORIAIS, FORMATIVAS, PATRIMONIAIS E DE TRANSMISSÃO DE SABERES PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) - LEI Nº 14.399/2022

Este edital, denominado **Edital Saberes, Territórios e Culturas de Serra do Ramalho**, reconhece e valoriza os saberes, os fazeres, as memórias, as práticas, os grupos, os mestres e mestras, as comunidades e as expressões culturais que constituem a diversidade cultural de Serra do Ramalho. A seleção prioriza iniciativas de caráter comunitário, territorial, formativo, tradicional, patrimonial e de acesso público, realizadas na sede, nas agrovilas, nas comunidades rurais, quilombolas, indígenas, ribeirinhas e nos demais territórios de Serra do Ramalho.

Página 1 de 94.



Secretaria de
Cultura, Lazer
e Turismo



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





SUMÁRIO:

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA:	4
2. INFORMAÇÕES GERAIS:	5
2.1 Objeto e Valores do Edital:	5
2.2 Dotação Orçamentária:	5
2.3 Linguagens e Expressões Culturais admitidas:	6
2.4 Categorias e linhas de apoio:	7
Categoria 1 - Saberes e encontros comunitários:	7
Categoria 1/ Linha A - Fortalecimento de grupos culturais e encontros comunitários:	8
Categoria 1/ Linha B - Encontros comunitários e ações locais:	8
Categoria 2 - Saberes em oficinas culturais:	9
Categoria 3 - Mostras, exposições e feiras culturais:	9
Categoria 4 - Cultura em circulação pelos territórios:	10
Categoria 5 - Pequenas iniciativas culturais:	10
2.5 Valores previstos por categoria/ linhas e quantidade de projetos selecionados:	11
2.6 Escolha da categoria/linha:	12
2.7 Quantidade de projetos que cada proponente pode apresentar neste edital:	12
2.8 Democratização de Recursos:	12
3. REGRAS PARA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL:	12
3.1 Quem PODE participar deste Edital:	12
3.2 Quem NÃO PODE participar deste Edital:	13
4. INSCRIÇÕES:	14
4.1 Documentos obrigatórios:	14
5. ETAPAS E PRAZOS:	16
6. COTAS:	17
6.1 Categorias das Cotas (Reserva de Vagas):	17
6.2 Concorrência concomitante:	18
6.3 Desistência do optante pelas cotas:	18
6.4 Remanejamento das cotas:	18
6.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos:	19
6.6 Indutores de pontuação (critérios diferenciados, sem reserva de vaga):	19
7. COMO ELABORAR O PLANO DE TRABALHO/ PROJETO:	20
7.1 Preenchimento do modelo:	20
7.2 Conteúdo do Plano de Trabalho e Planilha Orçamentária:	20
7.3 Previsão de execução dos projetos:	20





7.4 Vedações na planilha orçamentária/ Custos:	21
7.5 Medidas e Recursos de Acessibilidade:	22
8. ETAPA DE SELEÇÃO E JULGAMENTO:	23
8.1 Quem analisa os projetos:	23
8.2 Quem NÃO pode analisar os projetos:	23
8.3. Análise do mérito cultural:	24
8.4 Análise da planilha orçamentária:	24
8.5 Valores incompatíveis com o mercado:	24
8.6 Composição da nota do projeto:	24
8.7 Recurso da etapa de seleção:	25
9. REMANEJAMENTO DE VAGAS:	25
10. DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO E AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO:	25
11. ETAPA DE HABILITAÇÃO:	26
11.1 Documentos necessários:	26
11.2 Recurso da etapa de habilitação:	29
12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS:	30
12.1 Termo de Execução Cultural:	30
12.2 Recebimento dos recursos financeiros:	30
12.3 Execução financeira:	30
13. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS:	31
14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS:	31
14.1 Como o agente cultural presta contas com o município:	32
14.2 Etapa 1 (Verificação In Loco):	32
14.3 Etapa 2 (Relatório de Objeto da Execução Cultural):	32
14.4 Relatório Financeiro da Execução Cultural:	33
15. DISPOSIÇÕES FINAIS:	33
15.1 Desclassificação de projetos:	33
15.2 Acompanhamento das etapas do edital:	33
15.3. Informações adicionais:	34
15.4. Anexos do edital:	34





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

SELEÇÃO DE INICIATIVAS CULTURAIS COMUNITÁRIAS, TERRITORIAIS, FORMATIVAS, PATRIMONIAIS E DE TRANSMISSÃO DE SABERES PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) - LEI Nº 14.399/2022

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA:

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, baseada na cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em parceria com a sociedade civil, para o fortalecimento das políticas culturais e a ampliação do acesso à cultura no Brasil.

A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Serra do Ramalho - BA.

Deste modo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO (SECULT)**, torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Política Nacional Aldir Blanc, na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto Política Nacional Aldir Blanc), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade da Política Nacional Aldir Blanc); além do **Plano de Ação nº 30882120250004-023561**, referente ao exercício de 2025, fundamentado no Plano de Aplicação dos Recursos (PAR), encaminhado e habilitado pelo Ministério da Cultura, por meio da Plataforma CultBR.

Os recursos destinados a este Edital observam o remanejamento entre metas e ações do PAR, aprovado pela Comissão de Acompanhamento da Política





Nacional Aldir Blanc, instituída pela Portaria Municipal nº 09, de 03 de setembro de 2026, e composta conforme Portaria Municipal nº 10, de 03 de setembro de 2026. O remanejamento considera os saldos disponíveis na conta específica da PNAB, inclusive recursos remanescentes regularmente transferidos do Ciclo 1 e rendimentos de aplicação financeira, nos termos da legislação aplicável e da deliberação registrada em ata pela Comissão de Acompanhamento da PNAB.

2. INFORMAÇÕES GERAIS:

2.1 Objeto e Valores do Edital:

O presente edital tem por objeto selecionar 33 (trinta e três) iniciativas culturais de agentes culturais, grupos, coletivos e comunidades de Serra do Ramalho/BA para receberem apoio financeiro, por meio de Termo de Execução Cultural, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). As iniciativas selecionadas deverão contribuir para a valorização, transmissão, salvaguarda, formação, difusão, realização e acesso aos saberes, práticas, memórias, expressões culturais e iniciativas comunitárias nos territórios de Serra do Ramalho - BA.

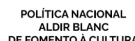
2.2 Dotação Orçamentária:

A despesa correrá à conta da seguinte **Dotação Orçamentária:**

ORGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO	
UNIDADE: 0701 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO	
SECRETARIA: 0700 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO	
FUNÇÃO: 13 - Cult	SUBFUNÇÃO: 392 - Difusão Cultural
PROGRAMA: 012 - UNIÃO E PROGRESSO	
ATIVIDADE: 13.392.012.2.064 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE APOIO A CULTURA	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.31.00 Premiacoes Cult, Artisti. Cientificas, Desp.e outs	
FONTE DE RECURSO: 1719 - Trans Nacional Aldir Blanc	

Conforme Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), sobre o valor total repassado pelo

Página 5 de 94.





município de Serra do Ramalho ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços (ISS), e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Atenção! Caberá ao agente cultural contemplado, a depender de sua natureza jurídica e do regime de tributação a que estiver submetido, o devido cumprimento de suas obrigações fiscais perante os entes tributantes competentes. De outro modo, as eventuais contratações de bens e serviços de terceiros promovidas pelo agente cultural com recursos do projeto sujeitam-se à tributação regular prevista na legislação vigente.

2.3 Linguagens e Expressões Culturais admitidas:

Serão admitidas **iniciativas que valorizem saberes, fazeres, memórias, práticas, grupos, expressões e manifestações culturais de Serra do Ramalho**, especialmente aquelas vinculadas a comunidades, territórios e processos coletivos.

Poderão concorrer, entre outras iniciativas culturalmente justificadas:

- 1) culturas populares e tradicionais;
- 2) culturas quilombolas, indígenas, afro-brasileiras, rurais e agroecológicas;
- 3) artesanato, cultura alimentar e saberes do trabalho;
- 4) capoeira, música, dança, teatro e expressões cênicas comunitárias;
- 5) literatura oral, leitura, escrita, contação de histórias e memória;
- 6) patrimônio cultural material, imaterial, natural e arqueológico;
- 7) festas, celebrações, feiras e práticas comunitárias;
- 8) registros de memória, acervos, fotografias, vídeos e documentação cultural;
- 9) oficinas, vivências, rodas de saberes e formação cultural;
- 10) mostras, exposições e ações de difusão cultural;
- 11) cultura e acessibilidade;
- 12) cultura digital e economia criativa vinculadas à valorização cultural do Município.





2.4 Categorias e linhas de apoio:

Este edital está organizado em categorias e linhas de apoio destinadas a diferentes formas de realização cultural no município. Cada linha possui finalidade própria, público prioritário, valor de apoio e número de propostas a serem selecionadas. **A pessoa, grupo, coletivo ou instituição deverá inscrever sua proposta na linha que melhor corresponda ao objeto, às atividades previstas, ao território, ao público e ao orçamento da iniciativa.**

Além disso, busca-se valorizar especialmente iniciativas de cultura popular, culturas tradicionais, artesanato, memória, patrimônio, cultura alimentar, capoeira, música, dança, literatura oral, formação cultural, feiras, exposições, atividades comunitárias e ações de descentralização territorial.

A proposta deverá ser inscrita em apenas uma categoria e linha de apoio. Caso a Comissão de Seleção identifique incompatibilidade entre a proposta e a linha escolhida, poderá sugerir sua reclassificação para outra linha ou sublinha de menor valor, desde que haja disponibilidade de recurso, compatibilidade com o objeto e concordância do proponente.

Categoria 1 - Saberes e encontros comunitários

Esta linha destina-se a **iniciativas de caráter coletivo, comunitário e territorial** que valorizem práticas culturais, memórias, tradições, grupos locais, mestres e mestras, modos de fazer e encontros de cultura.

Poderão ser apoiadas iniciativas como rodas de memória, encontros de grupos culturais, valorização de mestres e mestras, ações de cultura alimentar, feiras comunitárias, registros de práticas culturais, atividades de patrimônio, encontros de saberes, ações de artesanato, atividades culturais em associações, comunidades e espaços coletivos.



**Categoria 1/ Linha A - Fortalecimento de grupos culturais e encontros comunitários**

Destinada a propostas com maior continuidade, maior número de atividades, mobilização de diferentes participantes ou impacto coletivo mais duradouro. Podem ser apresentados, por exemplo:

- ações de valorização e transmissão de saberes tradicionais;
- documentação e organização de memória comunitária;
- fortalecimento de grupos culturais tradicionais;
- realização de encontros culturais com programação ampliada;
- organização de acervos, arquivos ou registros comunitários;
- ações culturais voltadas a comunidades quilombolas, indígenas, ribeirinhas, rurais e agrovilas;
- feiras de saberes e fazeres com programação cultural;
- iniciativas de cultura alimentar e artesanato com participação coletiva.

Categoria 1/ Linha B - Encontros comunitários e ações locais

Destinada a propostas pontuais, de menor duração ou menor complexidade operacional, mas com relevância cultural e participação da comunidade. Podem ser apresentados, por exemplo:

- rodas de conversa e rodas de memória;
- encontros culturais comunitários;
- ações de valorização de uma prática ou expressão cultural local;
- pequenas feiras comunitárias;
- atividades de cultura alimentar;
- encontros de mestres, mestras, aprendizes e grupos culturais;
- pequenas ações de patrimônio, memória ou artesanato;
- atividades culturais em praças, associações, escolas ou espaços comunitários.





Categoria 2 - Saberes em oficinas culturais

Esta linha destina-se à **realização de oficinas, vivências, aulas abertas, processos formativos, rodas de saberes e atividades de transmissão de conhecimentos culturais**. Poderão ser contempladas propostas de formação em artesanato, música, dança, capoeira, audiovisual, fotografia, literatura oral, leitura, escrita, contação de histórias, teatro, cultura alimentar, produção cultural, educação patrimonial, memória, cultura digital, técnicas tradicionais e outros saberes culturais.

A proposta deverá prever, no mínimo, quatro encontros, podendo ser ministradas por artistas, agentes culturais, mestres, mestras, artesãos, educadores populares, técnicos, detentores de saberes tradicionais ou outros profissionais com experiência comprovada ou reconhecida pela comunidade.

Categoria 3 - Mostras, exposições e feiras culturais

Esta linha destina-se à **realização de atividades públicas de difusão cultural, exposição de produções, apresentação de acervos, feiras de saberes e fazeres, mostras de artesanato, cultura alimentar, memória, fotografia, audiovisual, artes visuais e outras expressões culturais**. Poderão ser contempladas propostas como:

- mostras de artesanato;
- exposições de fotografia, memória e patrimônio;
- feiras de saberes e fazeres;
- feiras culturais comunitárias;
- exposições de artes visuais;
- mostras audiovisuais;
- exposições de acervos e registros históricos;
- feiras de cultura alimentar;
- ações abertas de difusão de produções culturais locais.

As atividades deverão ser gratuitas, abertas ao público e realizadas em Serra do Ramalho.





Categoria 4 - Cultura em circulação pelos territórios

Esta linha destina-se à **realização de programações, apresentações e atividades culturais em diferentes localidades de Serra do Ramalho**, ampliando o acesso à cultura e descentralizando as ações entre sede, agrovilas, comunidades rurais, quilombolas, indígenas, ribeirinhas e demais territórios do Município. Poderão ser contempladas propostas de:

- apresentações de música, dança, teatro, capoeira e outras expressões;
- circuitos culturais comunitários;
- programação artística e cultural em agrovilas;
- atividades culturais em escolas, associações e espaços comunitários;
- circulação de grupos e manifestações culturais dentro do Município;
- ações de valorização cultural em territórios rurais e tradicionais.

A proposta deverá prever a **realização de atividades em, no mínimo, duas localidades ou comunidades distintas de Serra do Ramalho**.

Categoria 5 - Pequenas iniciativas culturais

Esta linha destina-se a **iniciativas culturais de menor complexidade operacional, propostas por agentes culturais individuais, grupos, coletivos ou organizações locais, com realização em Serra do Ramalho**. Poderão ser contempladas propostas como:

- pequenas oficinas ou rodas de conversa;
- saraus e atividades de leitura;
- registros culturais em fotografia, vídeo, áudio ou texto;
- pequenas publicações artesanais;
- ações de memória oral;
- pequenas apresentações culturais;
- atividades comunitárias de curta duração;
- ações de difusão cultural e pequenas exposições;
- atividades ligadas ao artesanato, cultura alimentar, cultura popular ou cultura digital.





2.5 Valores previstos por categoria/ linhas e quantidade de projetos selecionados:

CATEGORIA	LINHAS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Categoria 1 - Saberes e encontros comunitários	Linha A - Fortalecimento de grupos culturais e encontros comunitários	3 projetos	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
	Linha B - Encontros comunitários e ações locais	6 projetos	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00
Categoria 2 - Saberes em oficinas culturais	Única	5 projetos	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00
Categoria 3 - Mostras, exposições e feiras culturais	Única	2 projetos	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
Categoria 4 - Cultura em circulação pelos territórios	Única	3 projetos	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
Categoria 5 - Pequenas iniciativas culturais	Única	14 projetos	R\$ 3.000,00	R\$ 42.000,00
TOTAL	6 linhas	33 projetos	R\$ 150.000,00	

O valor de cada categoria/ linha é FIXO: o projeto aprovado em determinada categoria receberá o valor unitário integral ali previsto, não sendo admitido repasse parcial. A planilha orçamentária deve detalhar como esse valor fixo será aplicado, podendo itens específicos ser objeto de glosa (item 8.5), hipótese em que o proponente deverá readequar a planilha sem redução do valor total do repasse.

Havendo sobra de recursos, aplica-se o item 9 (Remanejamento de Vagas) deste Edital.





2.6 Escolha da categoria/linha:

A escolha da categoria/linha deve corresponder à dimensão do projeto, às metas, ao público estimado, ao cronograma e ao orçamento. Projetos inscritos em categoria incompatível com sua dimensão poderão ser reclassificados para categoria de menor valor, caso haja disponibilidade, ou desclassificados mediante justificativa da comissão. Para melhor orientação, consultar o **Anexo I** deste edital.

2.7 Quantidade de projetos que cada proponente pode apresentar neste edital:

Cada proponente poderá **inscrever somente 1 (um) projeto neste Edital**. É vedada a aprovação de mais de um projeto que beneficie o mesmo grupo/coletivo, ainda que representado por CPFs distintos; nessa hipótese, prevalecerá a inscrição de maior nota, salvo desistência formal da outra.

2.8 Democratização de Recursos:

Para garantir o acesso amplo aos recursos da PNAB e em conformidade com as diretrizes legais, a concentração de recursos em um único proponente (seja pessoa física, jurídica, grupo ou coletivo) é vedada. Consequentemente, o mesmo proponente está proibido de ser contemplado em mais de um Edital de mesma natureza (apoio financeiro a projeto/Termo de Execução Cultural), dentro do Ciclo 2 da PNAB, em Serra do Ramalho.

3. REGRAS PARA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL:

3.1 Quem PODE participar deste Edital:

Pode se inscrever neste Edital **qualquer agente cultural que atue e resida, tenha sede ou atuação cultural continuada no Município de Serra do Ramalho há pelo menos 2 (dois) anos**.

Entende-se por **AGENTE CULTURAL** toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover as manifestações artístico-culturais (trabalhadores da cultura, artistas visuais, músicos, escritores, cineastas, fotógrafos,





dançarinos, artesãos, curadores, técnicos e produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros).

O agente cultural pode ser:

- 1) Pessoa física com idade igual ou maior a 18 anos, ou Microempreendedor(a) Individual (MEI) da área cultural;
- 2) Pessoa Jurídica com fins lucrativos da área cultural (ex.: empresas ou produtoras culturais);
- 3) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos da área cultural (ex.: associações, fundações, cooperativas etc.); ou
- 4) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Em caso de grupo ou coletivo sem CNPJ, orienta-se que seja escolhido um representante para fazer a inscrição, desde que atenda aos critérios do edital e encaminhe, junto ao projeto, o modelo de declaração constante no **Anexo V**.

Atenção! Todos os inscritos deverão comprovar residência, sede ou atuação cultural continuada em Serra do Ramalho, esta poderá ser feita por portfólio, declarações, matérias, certificados, contratos, registros fotográficos/audiovisuais, cadastro cultural ou documentos equivalentes.

Atenção! Para agentes pertencentes a povos indígenas, comunidades quilombolas, ciganas, circenses, nômades, itinerantes, em situação de rua ou outras situações em que a comprovação formal seja inviável, serão aceitas autodeclaração e formas alternativas idôneas de comprovação, observada a legislação aplicável (ver **Anexo VI**).

3.2 Quem **NÃO PODE** participar deste Edital:

Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:

- 1) que tenha atuado diretamente na elaboração do edital, análise, seleção ou no julgamento de recursos;





- 2) seja cônjuges, companheiros ou parentes de até o terceiro grau de servidor público que tenha atuado nessas etapas descritas no item anterior;
- 3) seja chefe do Executivo (governadores, prefeitos), secretários, vereadores e demais agentes públicos nas vedações legais (dos Poderes Legislativos e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas);
- 4) seja servidor da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo (SECULT), órgão gestor da PNAB de Serra do Ramalho;
- 5) esteja inadimplente com prestação de contas de projeto cultural realizado com apoio do Órgão Municipal de Cultura; e
- 6) seja pessoas jurídicas, tenha dirigentes ou sócios que se enquadrem nas vedações descritas neste item.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 3.2.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

4. INSCRIÇÕES:

As inscrições serão gratuitas e ocorrerão de **12 DE SETEMBRO A 30 DE SETEMBRO DE 2026**, acessível pelo seguinte endereço: [Formulário de Inscrição - Edital nº 02/2026 - "Saberes, Territórios e Culturas de Serra do Ramalho"](#).

4.1 Documentos obrigatórios:

O agente cultural deve enviar a seguinte documentação obrigatória através do formulário eletrônico:





- 1) O Formulário de inscrição *on-line* e o Plano de Trabalho/ Projeto (**Anexo III**), com Planilha Orçamentária (**Anexo XII**), Equipe Executora (**Anexo XIII**) e Cronograma (**Anexo XIV**);
- 2) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **Anexo I**, quando houver;
- 3) Autodeclaração de cotas, se for o caso;
- 4) Candidato negro que concorrer às cotas raciais deve encaminhar uma fotografia individual, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto;
- 5) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ (**Anexo V**);
- 6) Indicação de Indutores de Pontuação (serve para comprovar ou declarar o cumprimento de requisitos que podem aumentar a nota do projeto na avaliação), se for o caso, realizada diretamente no formulário de inscrição online;
- 7) Materiais de trajetória/portfólio, isto é, documentos, recortes de jornais ou links de materiais disponíveis na internet (matérias publicadas, jornais, cartazes e vídeos). Apesar de não ser obrigatório, esse material poderá contribuir para uma melhor avaliação da proposta.
- 8) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A equipe da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo (SECULT) estará disponível, em horário comercial, para fazer atendimentos aos agentes e grupos culturais que apresentarem dificuldades no processo de escrita e organização da documentação para inscrição neste edital.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de





fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. ETAPAS E PRAZOS:

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

ETAPAS	DESCRIÇÃO	PRAZO
ETAPA 1 - INSCRIÇÕES	Apresentação dos projetos pelos agentes culturais	12/09/2026 a 30/09/2026
ETAPA 2 - SELEÇÃO	Uma comissão de seleção analisa, pontua e seleciona os projetos	Até 09/10/2026
	Divulgação do Resultado Preliminar de Seleção no Diário Oficial do Município	13/10/2026
	Período de interposição de recursos quanto ao mérito/pontuação	Até 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar desta etapa
	Divulgação do Resultado Final de Seleção no Diário Oficial do Município	Até 20/10/2026
ETAPA 3 - HABILITAÇÃO	Os agentes culturais selecionados na etapa anterior (etapa 2) serão convocados para apresentar documentos de habilitação	Até 23/10/2026
	Divulgação do Resultado Preliminar de Habilitação no Diário Oficial do Município	Até 27/10/2026
	Período de interposição de recursos quanto à habilitação	Até 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar desta etapa
	Divulgação do Resultado Final de Habilitação no Diário Oficial do Município	Até 04/11/2026
ETAPA 4 - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	Os agentes culturais habilitados (na etapa 3) serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural (TEC) e recebem o apoio financeiro	Até 13/11/2026
ETAPA 5 -	Realização das atividades previstas no	Dez/2026 a Set/2027





PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS	Plano de Trabalho	
---	-------------------	--

Atenção! Todos os prazos poderão ser prorrogados por ato da SECULT, desde que observadas as exigências da Lei nº 14.399/2022, da Lei nº 14.903/2024, do Decreto nº 11.740/2023 e do Decreto nº 11.453/2023. O detalhamento completo do cronograma consta do **Anexo IV**.

6. COTAS:

6.1 Categorias das Cotas (Reserva de Vagas):

Serão observadas e asseguradas, sobre o total de 33 (trinta e três) vagas deste Edital, as seguintes reservas mínimas, com arredondamento para cima quando resultar fração:

COTAS	PERCENTUAL MÍNIMO	Nº DE VAGAS
Pessoas negras (pretas e pardas, conforme IBGE)	25%	9
Pessoas Indígenas	10%	4
Pessoas Quilombolas	10%	4
Pessoas com deficiência (PCD's)	5%	2
TOTAL:	50%	19

Além das reservas mínimas previstas na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, o Município de Serra do Ramalho estabelece reserva adicional de vagas para pessoas quilombolas, considerando a realidade territorial e cultural local.

A quantidade de vagas reservadas por categoria/linha de valor é apurada proporcionalmente ao número total de vagas de cada categoria, com arredondamento para cima, conforme detalhado no **Anexo I**. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher as autodeclarações correspondentes, disponíveis nos anexos a seguir: **Anexo VII** (étnico-racial), **Anexo IX** (quilombola),





Anexo X (indígena) e **Anexo VIII** (pessoa com deficiência). Candidatos negros que optarem pelas cotas raciais deverão, adicionalmente, encaminhar, no ato da inscrição, uma fotografia individual, de frente e recente, para fins de análise fenotípica pela Comissão de Seleção.

É importante distinguir as **Cotas (Reserva de Vagas)**, que asseguram a participação direta dos grupos citados, dos **Indutores de Pontuação**. Estes últimos não constituem reserva de vaga, mas sim um acréscimo de pontos na nota final do projeto para perfis específicos, conforme detalhado no item 6.6 deste Edital.

6.2 Concorrência concomitante:

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão simultaneamente à ampla concorrência. Se classificado na ampla concorrência por sua nota, o agente cultural cotista não consome vaga reservada, permanecendo está disponível para o próximo colocado optante pela mesma cota.

6.3 Desistência do optante pelas cotas

Em caso de desistência do optante aprovado nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu à mesma cota, de acordo com a ordem de classificação.

6.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes será destinado, nesta ordem, primeiro para pessoas negras, depois para pessoas indígenas, pessoas quilombolas e, por fim, para pessoas com deficiência. Caso não haja agentes culturais inscritos em nenhuma categoria de cotas, as vagas remanescentes serão direcionadas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação.





6.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

Pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas quando: (a) a liderança do grupo/projeto pertencer à ação afirmativa escolhida; ou (b) a equipe/quadro societário for majoritariamente composta por integrantes pertencentes à ação afirmativa escolhida.

A documentação comprobatória (autodeclarações dos integrantes) deverá ser apresentada no ato da inscrição.

6.6 Indutores de pontuação (critérios diferenciados, sem reserva de vaga)

Além das cotas previstas no item 6.1, serão atribuídos pontos extras (indutores), os quais deverão ser informados e declarados pelo agente cultural diretamente no formulário de inscrição. A pontuação dos indutores será limitada a, no máximo, 6 (seis) pontos por projeto, ainda que o agente cultural se enquadre em mais de um indutor.

IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	CRITÉRIO DE INDUÇÃO	PONTUAÇÃO
F	Mulheres	1
G	Pessoas LGBTQIAPN+	1
H	Pessoas idosas (acima de 60 anos)	1
I	Pessoas de faixa etária entre 18 a 29 anos (juventudes)	1
J	Pessoas em situação de rua	1
K	Egressos do sistema prisional	1
L	Projetos cuja contrapartida seja realizada em comunidade rural, comunidade tradicional, periferia ou localidade de difícil acesso	1
M	Ribeirinhos(as) do Rio São Francisco e comunidades pesqueiras/extrativistas	1
N	Povos e comunidades tradicionais, moradores(as) de territórios rurais ou periféricos em situação de vulnerabilidade social	1





O	Pessoas/coletivos que nunca foram contemplados(as) em edital da PNAB no município (primeira participação)	1
TOTAL:		6 PONTOS

Para pessoa jurídica ou coletivo/grupo sem CNPJ, os indutores aplicam-se quando mais da metade dos sócios/integrantes se enquadrar no respectivo critério, comprovado por autodeclaração dos envolvidos.

7. COMO ELABORAR O PLANO DE TRABALHO/ PROJETO:

7.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher por meio de formulário *on-line*, através do link: <https://forms.gle/NzbppYgFLZdAeRD37>, o **Anexo III**, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a SECULT, de Serra do Ramalho, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.2 Conteúdo do Plano de Trabalho e Planilha Orçamentária:

O projeto deverá conter objeto, justificativa, metas verificáveis, público, cronograma, equipe, acessibilidade, divulgação e orçamento (enviados na planilha orçamentária, disponível no **Anexo XII**). Serão admitidos custos diretamente necessários à execução: cachês, serviços, locações, transporte, alimentação da equipe quando indispensável, materiais, comunicação, acessibilidade, taxas, licenças, tributos incidentes sobre contratações e outros itens justificados, com valores condizentes com as práticas de mercado.

7.3 Previsão de execução dos projetos:

Os projetos selecionados neste Edital **deverão ser executados entre dezembro de 2026 e setembro de 2027**, a contar da assinatura do Termo de





Execução Cultural e do efetivo recebimento dos recursos, observado o cronograma detalhado do **Anexo IV**.

7.4 Vedações na planilha orçamentária/ Custos:

São vedados: despesas anteriores à vigência; despesas posteriores sem prorrogação; pagamento de multa, juros ou correção por atraso imputável ao proponente; aquisição de bebida alcoólica; remuneração de agente público vedado; despesas sem relação com o objeto; e gastos que caracterizem promoção pessoal ou eleitoral. **Bens permanentes somente serão admitidos se indispensáveis, previstos no orçamento e justificadamente vinculados ao objeto**, observada a cláusula de titularidade do Termo de Execução Cultural.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **Anexo I (categorias)** do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.





7.5 Medidas e Recursos de Acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- I. no **aspecto arquitetônico**: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II. no **aspecto comunicacional**: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III. no **aspecto atitudinal**: a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados por meio de: adaptação de espaços culturais com residências inclusivas; utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; contratação de serviços de assistência por acompanhante; e oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.





8. ETAPA DE SELEÇÃO E JULGAMENTO:

8.1 Quem analisa os projetos:

A seleção será realizada por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros de reconhecida capacidade técnica, em número ímpar, designada por portaria publicada em Diário Oficial do Município. Cada membro assinará declaração de ausência de conflito de interesses e se declarará impedido quando houver vínculo com proponente.

Farão parte da Comissão, preferencialmente, pareceristas externos com conhecimento nas várias linguagens artísticas e na realidade cultural do Oeste da Bahia. Todas as atividades serão registradas em ata.

8.2 Quem NÃO pode analisar os projetos:

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I. tiverem interesse direto na matéria;
- II. tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III. no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV. sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.





8.3. Análise do mérito cultural:

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “*Análise de mérito cultural*” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo II** deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

8.4 Análise da planilha orçamentária:

Os membros da Comissão de Seleção avaliarão se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado, podendo comparar os valores apresentados com tabelas referenciais de preços ou outros métodos de verificação idôneos.

8.5 Valores incompatíveis com o mercado:

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados (vetados), total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, quando não forem considerados compatíveis com os preços de mercado ou estiverem em desconformidade com o projeto apresentado. A glosa não reduz o valor fixo do repasse (item 2.4), mas exige a readequação da planilha pelo agente cultural. Caso o agente cultural discorde da glosa, poderá apresentar recurso na etapa de seleção (item 8.7).

8.6 Composição da nota do projeto:

A nota final de mérito cultural será a média aritmética das notas válidas atribuídas pelos pareceristas aos critérios A a E (máximo de 100 pontos), acrescida da pontuação de indutores do item 6.6 limitada a 6 pontos, totalizando até 106 pontos.





Serão habilitados para classificação os projetos com nota de mérito cultural igual ou superior a 50 pontos (antes do acréscimo dos indutores) e que não tenham obtido nota zero em 2 (dois) ou mais critérios eliminatórios (A a E).

8.7 Recurso da etapa de seleção:

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Serra do Ramalho. Contra a decisão da fase de seleção caberá recurso, conforme modelo disponível no **Anexo XI**, destinado à Comissão de Seleção, encaminhado ao e-mail pnab.serradoramalho@gmail.com, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município.

9. REMANEJAMENTO DE VAGAS:

Caso alguma categoria/linha de valores não tenha todas as vagas preenchidas por ausência de projetos aptos, os recursos inicialmente destinados a essa categoria poderão ser remanejados para outra categoria, sendo direcionados aos projetos com maior pontuação geral na lista de suplentes, respeitados os critérios de cotas do item 6.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB do mesmo ciclo, mediante deliberação da SECULT.

10. DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO E AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO:

Os projetos selecionados poderão prever e realizar atividades gratuitas de caráter cultural, formativo, educativo, artístico ou de fruição cultural, destinadas prioritariamente a estudantes de escolas públicas, comunidades rurais, povos e comunidades tradicionais, periferias, localidades de difícil acesso e demais públicos do Município de Serra do Ramalho.





As atividades previstas neste item deverão integrar o objeto, as metas e o cronograma de execução do projeto, quando propostas pelo agente cultural, devendo ser adequadamente descritas no Plano de Trabalho e, quando gerarem custos, incluídas na planilha orçamentária.

As ações poderão ocorrer em escolas públicas, espaços culturais, praças, comunidades, associações, espaços comunitários ou outros locais adequados à realização do projeto, preferencialmente de forma presencial. Quando a realização da atividade depender da utilização de espaço de terceiro, o agente cultural deverá apresentar, na etapa de habilitação, uma Carta de Anuência do responsável pelo espaço ou da instituição parceira, conforme modelo constante do **Anexo XV**.

A realização de atividades gratuitas e de ações de democratização do acesso poderá ser considerada na avaliação do mérito cultural, quando prevista nos critérios de seleção, sem caracterizar contrapartida obrigatória do agente cultural.

Atenção! A Carta de Anuência é um documento formal onde a instituição ou comunidade declara que autoriza e está de acordo com a realização da atividade do projeto em seu espaço, validando a parceria e a data/local planejados. Este documento é essencial para garantir que o proponente possui o suporte necessário para executar sua contrapartida, demonstrando o compromisso entre o agente cultural e o local de realização.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO:

11.1 Documentos necessários:

O agente cultural, responsável pelo projeto selecionado, deverá se apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final de seleção, à sede Secretaria Municipal de Cultura, situada à Praça da Amizade, s/n, centro de Serra do Ramalho, portando a seguinte documentação:

Se o agente cultural for **PESSOA FÍSICA**:





- I. 2 (duas) cópias do documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III. certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo setor de tributos do município de Serra do Ramalho.
- IV. certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V. certidão de quitação eleitoral;
- VI. Conta bancária específica (de preferência), ativa, contendo nome do proponente, banco, número da agência e da conta com dígito verificador.
ATENÇÃO! Não será aceito Conta Salário e Conta Fácil; e
- VII. 2 (duas) cópias do comprovante de residência, que poderá ser através da apresentação de contas relativas à residência, à exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins e contratos de aluguel.

Se o agente cultural for **PESSOA JURÍDICA**:

- I. 2 (duas) cópias da inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ), emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II. atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III. 2 (duas) cópias do documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- IV. certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;





- V. certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI. certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo setor de tributos do município de Serra do Ramalho;
- VII. certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VIII. certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IX. certidão de quitação eleitoral;
- X. Comprovante de conta corrente específica do proponente, ativa, contendo nome do proponente, CNPJ, banco, número da agência e da conta com dígito verificador; e
- XI. 2 (duas) cópias do comprovante de residência/ estabelecimento.

Se o agente cultural for **O AGENTE CULTURAL FOR GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ):**

- I. 2 (duas) cópias do documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do projeto;
- III. certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo setor de tributos do município de Serra do Ramalho, em nome do representante do projeto;
- IV. certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, em nome do representante do projeto;
- V. certidão de quitação eleitoral;
- VI. Conta bancária específica (de preferência), ativa, contendo nome do proponente/ representante do projeto, banco, número da agência e da conta com dígito verificador. **ATENÇÃO! Não será aceito Conta Salário e Conta Fácil;** e





VII. 2 (duas) cópias do comprovante de residência (em nome do representante do projeto), que poderá ser através da apresentação de contas relativas à residência, à exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins e contratos de aluguel.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais serem: pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua, para isso será aceita a Declaração de Residência, disponível no **Anexo VI**.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! CASO O AGENTE CULTURAL ESTEJA EM DÉBITO COM O ENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO E COM A UNIÃO **NÃO SERÁ POSSÍVEL O RECEBIMENTO DOS RECURSOS** DE QUE TRATA ESTE EDITAL.

Atenção! Isso se aplica aos coletivos também; caso algum membro do coletivo esteja em débito com o ente público, não será possível o recebimento.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

11.2 Recurso da etapa de habilitação:

Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso destinado à SECULT, apresentado por meio de formulário (**Anexo XI**) encaminhado ao e-mail pnab.serradoramalho@gmail.com no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Serra do Ramalho.





12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural (TEC), conforme **Anexo XVI** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo (SECULT) contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Atenção! O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural (TEC) até 10 (dez) dias após a publicação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC) e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC), o agente cultural receberá o valor do apoio cultural que será pago em parcela única na conta indicada na etapa de habilitação. Ocorrendo impossibilidade de recebimento do recurso pelos selecionados por algum motivo ou em casos de desistência, os recursos serão destinados ao próximo candidato da lista de classificação.

O proponente deverá participar de uma **oficina de orientação sobre prestação de contas**, que ocorrerá entre dezembro de 2026 e fevereiro de 2027.

12.3 Execução financeira

Para as compras e contratações de bens e serviços necessários à realização do projeto, o agente cultural deverá seguir a planilha orçamentária e considerar os melhores preços praticados em Serra do Ramalho e/ou na região. Qualquer





alteração orçamentária significativa deverá ser comunicada previamente à equipe da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo (SECULT).

Alterações que não modifiquem substancialmente o objeto ou o valor global poderão ser comunicadas e registradas no Relatório de Execução do Projeto Cultural, enquanto alterações substanciais dependerão de autorização prévia.

13. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Governo Municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e pelo Município de Serra do Ramalho, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

Orienta-se que o material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, contendo informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS:

Os procedimentos de monitoramento e avaliação, assim como a prestação de informações à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023. A SECULT será responsável pela gestão, acompanhamento e fiscalização da execução dos projetos, pela deliberação sobre alterações solicitadas após a assinatura do TEC e pela emissão de parecer técnico sobre as prestações de informações. O agente cultural manterá a documentação de execução e financeira por 5 (cinco) anos após o fim da vigência do TEC.





14.1 Como o agente cultural presta contas com o município:

A prestação ocorrerá em duas etapas obrigatórias e complementares, que estarão descritas e acordadas no Termo de Execução Cultural (TEC).

14.2 Etapa 1 (Verificação *In Loco*)

Todos os projetos selecionados estarão sujeitos ao acompanhamento da SECULT, que realizará, sempre que possível, ao menos 1 (uma) visita de verificação presencial durante a execução das atividades.

Atenção! O agente cultural deverá comunicar à SECULT, com antecedência mínima de 5 dias, as datas, horários e locais de realização das principais ações públicas previstas no cronograma, a fim de viabilizar o acompanhamento da execução.

Atenção! A visita de verificação presencial terá finalidade de monitoramento, orientação e aferição da execução das metas e do objeto cultural, sendo registrada pela equipe responsável em Relatório de Verificação Presencial da Execução, conforme **Anexo XVII**.

14.3 Etapa 2 (Relatório de Objeto da Execução Cultural)

Todos os agentes culturais contemplados deverão apresentar, obrigatoriamente, o Relatório de Objeto da Execução Cultural, disponível no **Anexo XVIII**. O Relatório deve ser apresentado em até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O relatório deverá demonstrar a realização das atividades, o cumprimento do objeto e das metas previstas no Plano de Trabalho, bem como apresentar registros e evidências compatíveis com a natureza do projeto, tais como fotografias, vídeos, listas de presença, links, materiais de divulgação, produtos culturais, declarações, clipping, registros de acessibilidade e outros documentos pertinentes.

A apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural não impede que a SECULT solicite esclarecimentos, informações complementares ou adequações necessárias à análise da execução do projeto.





14.4 Relatório Financeiro da Execução Cultural

A apresentação de **Relatório Financeiro Detalhado da Execução Cultural e/ou de outras comprovações financeiras** será exigida excepcionalmente pela Administração Pública, quando houver necessidade de verificar a adequada aplicação dos recursos, especialmente nas seguintes hipóteses: **a)** quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto; ou **b)** quando houver denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que considere os elementos fáticos apresentados.

Atenção! Na hipótese de solicitação do Relatório Financeiro da Execução Cultural, a SECULT notificará formalmente o agente cultural, indicando os documentos, informações e esclarecimentos necessários, bem como o prazo para apresentação

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

15.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, publicados no Diário Oficial e nas redes sociais da SECULT. O acompanhamento de todas as etapas e a observância dos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais, que devem consultar regularmente o Diário Oficial e as mídias sociais oficiais..





15.3. Informações adicionais

O e-mail e o telefone celular do proponente, informados no ato da inscrição, serão os canais de comunicação com a SECULT, sendo de responsabilidade do agente cultural mantê-los atualizados e consultá-los com frequência.

O proponente responsabiliza-se por todo e qualquer encargo de qualquer natureza decorrente das contratações efetivadas em razão deste Edital, incluindo direitos autorais e de propriedade intelectual. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnab.serradoramalho@gmail.com.

A SECULT dará toda a transparência necessária aos procedimentos administrativos, utilizando seus canais oficiais de comunicação. No caso de identificação de irregularidade na documentação apresentada, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao proponente, sem prejuízo da responsabilização cível, criminal e administrativa e da devolução dos recursos indevidamente recebidos.

A Prefeitura Municipal, por meio da SECULT, poderá usar, em todo ou em parte, nos meios que lhe convier, os produtos e resultados da execução dos projetos selecionados, para fins de divulgação e publicidade.

Os casos omissos ficarão a cargo da SECULT.

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 2 (dois) meses após a publicação do resultado final.

15.4. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - CATEGORIAS DE APOIO, VAGAS E VALORES
- ANEXO II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
- ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO
- ANEXO IV - CRONOGRAMA DETALHADO DO EDITAL





- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO CULTURAL SEM CNPJ
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, SEDE OU ATUAÇÃO CULTURAL CONTINUADA
- ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
- ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA
- ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO QUILOMBOLA
- ANEXO X - AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA
- ANEXO XI - FORMULÁRIO DE RECURSO
- ANEXO XII - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- ANEXO XIII - MODELO DE TABELA DA EQUIPE DO PROJETO
- ANEXO XIV - MODELO DE TABELA DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO
- ANEXO XV - MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA DA CONTRAPARTIDA
- ANEXO XVI - MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (TEC)
- ANEXO XVII - RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO PRESENCIAL DA EXECUÇÃO
- ANEXO XVIII - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Gabinete do Prefeito Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 11 de setembro de 2026.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS

Prefeito Municipal



**ANEXO I - CATEGORIAS DE APOIO, VAGAS E VALORES****1. Categorias:**

CATEGORIA	LINHAS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Categoria 1 - Saberes e encontros comunitários	Linha A - Fortalecimento de grupos culturais e encontros comunitários	3 projetos	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
	Linha B - Encontros comunitários e ações locais	6 projetos	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00
Categoria 2 - Saberes em oficinas culturais	Única	5 projetos	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00
Categoria 3 - Mostras, exposições e feiras culturais	Única	2 projetos	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
Categoria 4 - Cultura em circulação pelos territórios	Única	3 projetos	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
Categoria 5 - Pequenas iniciativas culturais	Única	14 projetos	R\$ 3.000,00	R\$ 42.000,00
TOTAL	6 linhas	33 projetos	R\$ 150.000,00	





2. Distribuição das vagas por categoria e modalidade de concorrência:

As vagas deste edital serão distribuídas entre ampla concorrência e vagas reservadas para pessoas negras, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, conforme os percentuais e quantitativos estabelecidos no item 6 do Edital.

Os agentes culturais optantes pelas cotas concorrem simultaneamente às vagas de ampla concorrência. Caso sejam classificados pela ampla concorrência, não ocuparão vaga reservada, que será destinada ao próximo candidato classificado na respectiva modalidade de cota.

CATEGORIA A/ LINHA	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS NEGRAS	PESSOAS INDÍGENAS	PESSOAS QUILOMBOLAS	PcDs	TOTAL
Categoria 1 - Linha A:	3	1	1	0	1	0	3
Categoria 1 - Linha B:	6	2	1	1	1	0	6
Categoria 2	5	2	1	1	0	1	5
Categoria 3	2	1	1	0	0	0	2
Categoria 4	3	1	1	1	0	0	3
Categoria 5	14	7	3	1	2	1	14
TOTAL	33	14	9	4	4	2	33





A distribuição das vagas reservadas entre as categorias de apoio foi realizada de modo a assegurar, no total do Edital, o cumprimento das reservas mínimas de 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 10% (dez por cento) para pessoas quilombolas e 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.

3. Referências para escolha:

A categoria/linha deve corresponder à dimensão do projeto, suas metas, quantidade de atividades, público previsto, equipe, cronograma e orçamento. O valor é fixo por categoria/linha. A planilha deve totalizar exatamente o valor da categoria/linha escolhida.

CATEGORIA	REFERÊNCIA ORIENTADORA PARA ESCOLHA
Categoria 1 - Linha A: Fortalecimento de grupos culturais e encontros comunitários	Projeto com maior continuidade, maior número de atividades, mobilização de diferentes participantes ou impacto coletivo mais duradouro, voltado à valorização e à transmissão de saberes, memória comunitária, grupos culturais, acervos, encontros, feiras, cultura alimentar ou artesanato com participação coletiva.
Categoria 1 - Linha B: Encontros comunitários e ações locais	Projeto pontual, de menor duração ou menor complexidade operacional, mas com relevância cultural e participação da comunidade, como rodas de memória, encontros culturais, pequenas feiras, atividades de cultura alimentar, patrimônio, memória ou artesanato.
Categoria 2 - Saberes em oficinas culturais	Projeto formativo, com oficinas, vivências, aulas abertas, processos de formação ou rodas de saberes. A proposta deverá prever, no mínimo, quatro encontros.
Categoria 3 - Mostras, exposições e feiras culturais	Projeto de difusão cultural pública, como mostra, exposição, feira de saberes e fazeres, mostra audiovisual, exposição de acervo ou feira de cultura alimentar. As atividades deverão ser gratuitas, abertas ao público e realizadas em Serra do Ramalho.
Categoria 4 - Cultura em circulação pelos territórios	Projeto com programação, apresentações ou atividades culturais em diferentes localidades de Serra do Ramalho, ampliando o acesso e descentralizando as ações. A proposta deverá prever atividades em, no mínimo, duas localidades ou comunidades distintas.
Categoria 5 - Pequenas	Projeto pontual ou de menor complexidade operacional,





iniciativas culturais	com execução, tais como pequenas oficinas, rodas de conversa, saraus, registros culturais, pequenas publicações, ações de memória oral, apresentações, difusão cultural ou pequenas exposições.
------------------------------	---

4. Linguagens e expressões admitidas:

São admitidas iniciativas que valorizem saberes, fazeres, memórias, práticas, grupos, expressões e manifestações culturais de Serra do Ramalho, especialmente aquelas vinculadas a comunidades, territórios e processos coletivos. Poderão concorrer, entre outras iniciativas culturalmente justificadas:

- 1) culturas populares e tradicionais;
- 2) culturas quilombolas, indígenas, afro-brasileiras, rurais e agroecológicas;
- 3) artesanato, cultura alimentar e saberes do trabalho;
- 4) capoeira, música, dança, teatro e expressões cênicas comunitárias;
- 5) literatura oral, leitura, escrita, contação de histórias e memória;
- 6) patrimônio cultural material, imaterial, natural e arqueológico;
- 7) festas, celebrações, feiras e práticas comunitárias;
- 8) registros de memória, acervos, fotografias, vídeos e documentação cultural;
- 9) oficinas, vivências, rodas de saberes e formação cultural;
- 10) mostras, exposições e ações de difusão cultural;
- 11) cultura e acessibilidade;
- 12) cultura digital e economia criativa vinculadas à valorização cultural do Município.





ANEXO II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

Edital de Chamamento Público nº 02/2026 - “EDITAL SABERES, TERRITÓRIOS E CULTURAS DE SERRA DO RAMALHO”

1. Finalidade e procedimento de avaliação

1.1 A Comissão de Seleção realizará a análise de mérito cultural dos projetos inscritos, mediante atribuição de notas fundamentadas aos critérios deste Anexo.

1.2 A análise considerará a proposta em seu conjunto, observando objeto, justificativa, objetivos, metas, cronograma, equipe, acessibilidade, estratégia de divulgação, planilha orçamentária, documentos apresentados e coerência com a categoria/linha de apoio escolhida.

1.3 Os projetos serão analisados comparativamente entre os concorrentes da mesma categoria/linha de apoio. A nota será atribuída em função da qualidade individual da proposta e de sua relevância e impacto em relação às demais inscritas na mesma categoria/linha.

1.4 A nota de mérito de cada projeto será obtida pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores aos critérios obrigatórios A a E. A média será calculada com duas casas decimais.

1.5 Aos projetos que comprovadamente se enquadrarem nos indutores previstos no item 6.6 do Edital serão acrescidos até 6 (seis) pontos, após o cálculo da nota de mérito.

1.6 A pontuação máxima será de **106 (cento e seis) pontos**, sendo 100 (cem) pontos de mérito cultural e até 6 (seis) pontos de indutores.

2. Faixas de atendimento:

Para assegurar uniformidade na avaliação, cada avaliador utilizará as seguintes faixas de atendimento em cada critério:





GRAU DE ATENDIMENTO	REFERÊNCIA PARA ATRIBUIÇÃO DA NOTA
Pleno	De 80% a 100% da pontuação máxima. A proposta atende integral ou quase integralmente ao critério, com informações claras, consistentes, detalhadas e adequadas à sua dimensão.
Satisfatório	De 50% a 79% da pontuação máxima. A proposta atende ao critério de forma adequada, mas apresenta lacunas pontuais, detalhamento insuficiente ou aspectos que poderiam ser melhor desenvolvidos.
Insatisfatório	De 20% a 49% da pontuação máxima. A proposta atende parcialmente ao critério, com inconsistências, pouca clareza, baixa comprovação ou fragilidades relevantes.
Não atendimento	De 0% a 19% da pontuação máxima. A proposta não apresenta informações suficientes, não demonstra atendimento ao critério ou contém informações incompatíveis com ele.

A nota deve ser sempre acompanhada de parecer breve e objetivo, indicando os elementos do projeto que justificam a pontuação atribuída.

3. Critérios obrigatórios nos projetos:

Para assegurar uniformidade na avaliação, cada avaliador utilizará as seguintes faixas de atendimento em cada critério:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO E ELEMENTOS OBSERVADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A. Conteúdo, fins e contexto do projeto	Avalia a clareza, a consistência e a coerência interna da proposta: objeto, justificativa, objetivos, metas, público, entregas, linguagem cultural, contexto de realização e adequação à categoria/linha escolhida.	30
B. Relevância cultural e impacto socioterritorial	Avalia a contribuição do projeto para a cultura de Serra do Ramalho, sua relação com o território, seus públicos e a ampliação do acesso, valorização, salvaguarda, criação, formação, circulação, memória ou difusão cultural.	25
C. Viabilidade de execução e adequação orçamentária	Avalia a compatibilidade entre metas, cronograma, equipe, estratégia de divulgação, locais, orçamento e valor fixo da categoria/linha; também considera a justificativa e referência de	15





	preços dos custos.	
D. Trajetória e capacidade de realização	Avalia a experiência cultural do agente cultural e da equipe , a pertinência das funções informadas e a capacidade demonstrada para executar o objeto proposto.	20
E. Democratização, acessibilidade e inclusão	Avalia as medidas de acesso gratuito ou ampliado, a contrapartida, a acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal, a inclusão de públicos diversos e a adequação dessas medidas ao projeto.	10
TOTAL DE MÉRITO CULTURAL		100

4. Indutores de pontuação:

Aos projetos que apresentarem a declaração exigida no edital serão atribuídos os pontos extras abaixo. Cada indutor vale 1 (um) ponto. A soma máxima é de 6 (seis) pontos por projeto, ainda que o proponente se enquadre em mais situações.

IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	CRITÉRIO DE INDUÇÃO	PONTUAÇÃO
F	Mulheres	1
G	Pessoas LGBTQIAPN+	1
H	Pessoas idosas (acima de 60 anos)	1
I	Pessoas de faixa etária entre 18 a 29 anos (juventudes)	1
J	Pessoas em situação de rua	1
K	Egressos do sistema prisional	1
L	Projetos cuja contrapartida seja realizada em comunidade rural, comunidade tradicional, periferia ou localidade de difícil acesso	1
M	Ribeirinhos(as) do Rio São Francisco e comunidades pesqueiras/extrativistas	1
N	Povos e comunidades tradicionais, moradores(as) de territórios rurais ou periféricos em situação de vulnerabilidade social	1
O	Pessoas/coletivos que nunca foram contemplados(as) em edital da PNAB no município (primeira participação)	1
MÁXIMO ACUMULÁVEL		106





Para pessoa jurídica ou coletivo sem CNPJ, aplicar a regra do item 6.6 do Edital: o indutor referente ao perfil do agente cultural somente será reconhecido quando mais da metade dos sócios ou integrantes se enquadrar no respectivo critério, com a comprovação/autodeclaração exigida.

5. Classificação, desclassificação e desempate

5.1 Serão considerados aptos à classificação os projetos que obtiverem nota de mérito cultural igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, antes da soma dos indutores.

5.2 Será desclassificado o projeto que:

- I. obtiver nota zero em 2 (dois) ou mais critérios eliminatórios (A a E).
- II. obtiver nota de mérito inferior a 50 (cinquenta) pontos; ou
- III. apresentar conteúdo discriminatório de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, deficiência, orientação sexual, religião ou quaisquer outras formas de discriminação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.3 A planilha orçamentária poderá ser objeto de glosa total ou parcial de itens incompatíveis com preços de mercado, sem redução do valor fixo do apoio. Nesse caso, o projeto selecionado deverá adequar a planilha nos termos definidos pela SECULT.

5.4 Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

- I. maior nota no critério B - Relevância cultural e impacto socioterritorial;
- II. maior nota no critério A - Conteúdo, fins e contexto do projeto;
- III. maior nota no critério E - Democratização, acessibilidade e inclusão;
- IV. maior idade da pessoa física responsável pelo projeto; ou, para pessoa jurídica/coletivo, maior idade da pessoa representante legal;
- V. persistindo o empate, sorteio público, registrado em ata.





ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO

EDITAL “EDITAL SABERES, TERRITÓRIOS E CULTURAS DE SERRA DO RAMALHO” - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

Este formulário destina-se à inscrição de projetos culturais no Edital Saberes, Territórios e Culturas de Serra do Ramalho, realizado pela Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo (SECULT).

O edital selecionará projetos culturais de agentes que residam, tenham sede ou comprovem atuação cultural continuada no município de Serra do Ramalho - BA há pelo menos 2 (dois) anos.

Serão aceitas inscrições de pessoa física, Microempreendedor Individual (MEI), pessoa jurídica e grupos ou coletivos culturais sem CNPJ, representados por pessoa física.

Antes de iniciar, leia integralmente o edital e separe os documentos necessários. A inscrição é gratuita e deverá ser enviada dentro do prazo estabelecido no cronograma oficial.

Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto neste edital. Não será permitida a aprovação de mais de um projeto que beneficie o mesmo grupo ou coletivo, ainda que as propostas sejam apresentadas por pessoas diferentes.

ATENÇÃO: salve previamente textos, planilhas e documentos em seu computador ou celular. Após o envio, confira o comprovante recebido no e-mail informado.

TIPO DE INSCRIÇÃO

Tipo de inscrição:

- Pessoa Física ou Microempreendedor Individual - MEI





- Pessoa Jurídica
- Grupo ou coletivo sem constituição jurídica

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

1. Tipo de agente cultural individual:

- Pessoa Física
- Microempreendedor Individual MEI

1.1. Nome completo:

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3. CPF:

1.4. CNPJ (se a inscrição for realizada em nome do MEI):

1.5. Data de nascimento:

1.6. E-mail:

1.7. Telefone:

1.8. Endereço completo:

1.9. Cidade/Município:

1.10. Estado:

1.11. CEP:

2. Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertence a povos ou comunidades tradicionais
- Andirobeiros
- Apanhadores de flores sempre vivas
- Benzedeiros
- Caatingueiros
- Caboclos
- Caiçaras





- Catadores de mangaba
- Cipozeiros
- Comunidades de fundos e fechos de pasto
- Comunidades quilombolas
- Extrativistas
- Extrativistas costeiros e marinhos
- Faxinalenses
- Geraizeiros
- Ilhéus
- Juventude de povos e comunidades tradicionais
- Morroquianos
- Pantaneiros
- Pescadores artesanais
- Povo pomerano
- Povos ciganos
- Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
- Povos indígenas
- Quebradeiras de coco babaçu
- Raizeiros
- Retireiros do Araguaia
- Ribeirinhos
- Vazanteiros
- Veredeiros
- Outro

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

- Sim
- Não

4. Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero





- Mulher transgênero
- Homem transgênero
- Pessoa não binária
- Travesti
- Outro

5. Orientação sexual:

- Lésbica
- Gay
- Heterossexual
- Bissexual
- Prefere não responder
- Outro

6. Raça, cor ou etnia:

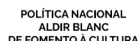
- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

7. Você é uma pessoa com deficiência?

- Não
- Sim, auditiva
- Sim, física-motora
- Sim, intelectual
- Sim, visual
- Sim, múltipla
- Sim, Transtorno do Espectro Autista
- Outro

8. Qual o seu grau de escolaridade?

Página 47 de 94.





- Não tenho educação formal
- Ensino fundamental incompleto
- Ensino fundamental completo
- Ensino médio incompleto
- Ensino médio completo
- Curso técnico completo
- Ensino superior incompleto
- Ensino superior completo
- Pós-graduação completa
- Pós-graduação incompleta

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2026, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.621,00.

- Nenhuma renda
- De R\$ 1,00 a R\$ 500,00
- De R\$ 501,00 a R\$ 1.000,00
- De R\$ 1.001,00 a R\$ 2.000,00
- De R\$ 2.001,00 a R\$ 3.000,00
- De R\$ 3.001,00 a R\$ 5.000,00
- De R\$ 5.001,00 a R\$ 10.000,00
- De R\$ 10.001,00 a R\$ 20.000,00
- De R\$ 20.001,00 a R\$ 100.000,00
- Acima de R\$ 100.000,00

10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- Sim
- Não





- Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

1. Tipo de agente cultural:

- Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
- Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1.1. CNPJ:

1.2. Razão social:

1.3. Nome fantasia:

1.4. Data de fundação:

1.5. Nome do representante legal:

1.6. CPF do representante legal:

1.7. E-mail de contato:

1.8. Telefone de contato:

1.9. CEP:

1.10. Endereço completo (da sede):

1.11. Cidade/Município:

1.12. Estado:

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher transgênero
- Homem transgênero
- Pessoa não binária
- Travesti
- Outro





Orientação sexual:

- Lésbica
- Gay
- Heterossexual
- Bissexual
- Prefere não responder
- Outro

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

11. Anos de experiência na área cultural:

12. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- Sim
- Não
- Não sei

III - GRUPO OU COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. Nome do grupo ou coletivo:

2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo:

3. Nome do representante:

4. CPF do representante:

5. E-mail de contato:

6. Telefone de contato:





7. Endereço completo (da sede):

8. Cidade/Município:

9. Estado:

10. CEP:

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher transgênero
- Homem transgênero
- Pessoa não binária
- Travesti
- Outro

Orientação sexual:

- Lésbica
- Gay
- Heterossexual
- Bissexual
- Prefere não responder
- Outro

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

11. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

12. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?





- Sim
- Não
- Não sei

DADOS DO PROJETO

Nesta etapa, apresente sua proposta de forma clara, objetiva e coerente com a categoria de valor escolhida. O projeto deverá indicar o que será realizado, para quem, onde, quando e como as ações ocorrerão.

A comissão de seleção avaliará o mérito cultural da proposta, sua relevância para Serra do Ramalho, a coerência entre objetivos, metas, cronograma e orçamento, a viabilidade de execução e as medidas de acessibilidade previstas.

O valor solicitado deve corresponder exatamente a uma das categorias do edital:

- Categoria 1/ Linha A - Fortalecimento de grupos culturais e encontros comunitários: R\$ 6.000,00;
- Categoria 1/ Linha B - Encontros comunitários e ações locais: R\$ 4.000,00.
- Categoria 2 - Saberes em oficinas culturais: R\$ 6.000,00.
- Categoria 3 - Mostras, exposições e feiras culturais: R\$ 9.000,00.
- Categoria 4 - Cultura em circulação pelos territórios R\$ 6.000,00.
- Categoria 5 - Pequenas iniciativas culturais: R\$ 3.000,00.

O orçamento deve totalizar exatamente o valor da categoria selecionada.

1. Vai concorrer às cotas?

- Não, concorrerei somente na ampla concorrência
- Sim, pessoa negra (preta ou parda)
- Sim, pessoa indígena
- Sim, pessoa quilombola
- Sim, pessoa com deficiência

2. Nome do projeto:





3. Valor da proposta:

- R\$ 8.000,00
- R\$ 5.500,00
- R\$ 3.000,00

4. A ação cultural proposta será realizada em qual formato?

- Presencialmente em local fixo
- Presencialmente itinerante
- Remotamente/on-line
- Em formato híbrido
- Não aplicável
- Outro

5. Qual o CEP do local de realização? (Se aplicável.)

6. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?

7. Qual o PRINCIPAL segmento contemplado pela proposta?

- Acervos
- Arquivos
- Artes visuais
- Artesanato
- Audiovisual
- Capoeira
- Circo
- Cultura de matriz africana
- Cultura dos povos originários
- Culturas tradicionais e populares
- Dança
- Design
- Edição e produção editorial
- Festas e celebrações
- Hip Hop





- Jogos eletrônicos
- Literatura
- Mediação e formação de leitores
- Moda
- Museu
- Música
- Patrimônio arqueológico
- Patrimônio cultural material
- Patrimônio cultural imaterial
- Patrimônio natural
- Performance
- Teatro
- Outro

8. Qual a PRINCIPAL etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

- Criação
- Produção
- Comercialização e distribuição
- Difusão e circulação
- Acesso, mediação e fruição
- Formação
- Pesquisa e reflexão
- Memória e preservação
- Organização e gestão
- Monitoramento e avaliação
- Outro

9. Qual a PRINCIPAL pauta temática contemplada pela proposta?

- Cultura alimentar
- Cultura DEF





- Cultura digital
- Culturas imigrantes e refugiadas
- Cultura LGBTQIAPN+
- Cultura, memória e direitos humanos
- Cultura nerd
- Culturas periféricas
- Cultura quilombola
- Culturas rurais e agroecológicas
- Culturas urbanas
- Cultura do sertão
- Cultura e acessibilidade
- Cultura e economia criativa
- Cultura e educação
- Cultura e gênero
- Cultura e idosos
- Cultura e infância
- Cultura e juventude
- Cultura e meio ambiente
- Cultura e negritude
- Cultura e pessoas em situação de privação de liberdade
- Cultura e população de rua
- Cultura e povos ciganos
- Cultura e saúde
- Cultura e turismo
- Culturas indígenas
- Culturas tradicionais de matriz africana
- Outro

10. A proposta prevê ações em algum território prioritário?

- Não se aplica
- Área atingida por desastre natural





- Assentamento ou acampamento
- Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
- Favelas e comunidades urbanas
- Periferia
- Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
- Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
- Sítios arqueológicos e de patrimônio cultural
- Território de fronteira
- Território de povos e comunidades tradicionais
- Território indígena
- Território rural
- Zona especial de interesse social
- Outro

11. Quais as principais entregas previstas pela proposta?

- Álbum musical
- Aplicativo/software
- Apresentação ao vivo/show
- Aquisição de acervos e bens culturais
- Arte gráfica/desenho/gravura/ilustração
- Artesanato
- Artigo/ensaio
- Audiobook
- Aula/palestra/conferência
- Blog/site
- Caderno/cartilha/apostila
- Circulação/turnê
- Coleção
- Congresso/encontro/seminário/simpósio
- Curso/oficina/workshop





- Desfile
- Digitalização de acervos
- Livro
- Livro eletrônico (e-book)
- Ensaio fotográfico
- Escultura
- Espetáculo cênico
- Feira
- Exibição/exposição
- Festa popular
- Festival/mostra
- Filme de curta-metragem
- Filme de longa-metragem
- Filme de média-metragem ou telefilme
- Grafitti/mural
- Intercâmbio
- Instalação artística/videoarte
- Jogo eletrônico
- Licenciamento
- Manutenção de grupos, iniciativas ou espaços culturais
- Melhoria em espaço cultural
- Pesquisa
- Plataforma digital
- Podcast/programa de TV ou rádio
- Residência artística
- Revista/jornal/periódico
- Roteiro de filme ou episódio
- Sarau/slam
- Série/websérie
- Videoclipe/álbum visual
- Outro





DECLARAÇÃO: Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

DETALHAMENTO DO PROJETO OU PROPOSTA CULTURAL

1. Mini currículo ou miniportfólio da organização:

Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Mais adiante, você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir.

2. Resumo/descrição do projeto:

Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.

3. Justificativa e relevância cultural do projeto:

Explique por que este projeto é importante para Serra do Ramalho. Informe qual necessidade, oportunidade, memória, prática cultural ou público será atendido. Descreva sua relação com o território, a linguagem cultural e a contribuição esperada para a comunidade.

4. Objetivos do projeto:

Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.

5. Metas do projeto:

Apresente resultados concretos, mensuráveis e verificáveis. Sempre que possível, informe quantidade, atividade, data/período, local e público estimado.





Exemplos: “Realizar 2 apresentações de samba de roda na Praça da Amizade, com público estimado de 300 pessoas por apresentação”; “Ofertar 1 oficina de artesanato com 20 vagas para mulheres da comunidade”; “Produzir 100 exemplares de um livreto de memória cultural”.

6. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?

7. Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- LGBTQIAPN+
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outro





8. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

A seguir, marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência — PCDs, tais como intérprete de Libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e pessoas com mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o Guia Prático de Acessibilidade Cultural na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

8.1. Acessibilidade arquitetônica:

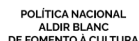
- Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas
- Piso tátil
- Rampas
- Elevadores adequados para pessoas com deficiência
- Corrimãos e guarda-corpos
- Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência
- Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
- Assentos para pessoas obesas
- Iluminação adequada
- Outro

8.2. Acessibilidade comunicacional:

- Língua Brasileira de Sinais - Libras
- Sistema Braille
- Sistema de sinalização ou comunicação tátil
- Audiodescrição
- Legendas
- Linguagem simples
- Textos adaptados para leitores de tela
- Outro

8.3. Acessibilidade atitudinal:

Página 60 de 94.





- Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais
- Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural
- Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural
- Outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas

9. Explique como as medidas de acessibilidade serão implementadas de forma compatível com a proposta. Caso alguma dimensão não se aplique, justifique.

Informe recursos, profissionais, adaptações, formas de divulgação acessível e estimativa de custos quando houver.

10. Informe o local onde o projeto será executado:

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.

11. Descreva a atividade de contrapartida gratuita prevista no projeto:

Informe qual atividade será realizada, para quem, em qual local ou comunidade, período estimado e número previsto de participantes.

11.1. Data de início:

11.2. Data final:

Previsão do período de execução do projeto: o projeto deverá ser executado a partir de 01/12/2026 até 31/09/2027.

12. Equipe:

Anexe a tabela da equipe do projeto, informando quais são os profissionais que atuarão no projeto.

13. Cronograma de execução:

Anexe a tabela com o cronograma de execução do projeto, informando quais são os passos a serem seguidos para a execução do projeto.

14. Estratégia de divulgação:





Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto.

Exemplos: impulsionamento em redes sociais; carro de som pelas ruas da cidade; visita a escolas municipais para convite presencial; cartazes ou convites para redes sociais; camisetas; entrevistas em blogs, sites ou rádios locais/regionais; e-mail; contato individual via Facebook ou Instagram; contato individual via telefone; divulgação em grupos de WhatsApp; contato individual via WhatsApp.

15. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

Informe a quantidade dos produtos a ser vendida, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.

- Sim
- Não

16. Planilha orçamentária:

Anexe a tabela/planilha preenchida, informando todas as despesas, indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Pode haver a indicação do parâmetro de preço utilizado, por exemplo: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, entre outros, com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Atenção: o projeto deverá apresentar valor fechado, conforme as especificações do item 4 do Anexo I, não sendo admitidos valores inferiores ou superiores ao definido.

17. Caso queira, junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

COMPROVAÇÃO DE COTA RACIAL

18. Vai concorrer à cota racial (para pessoas negras)?

- Sim
- Não





Caso a resposta seja “Sim”, anexe uma fotografia recente, individual, frontal, nítida, com destaque preferencial do rosto.

AUTODECLARAÇÃO PARA COTA RACIAL

Declaro, para fins de concorrência às vagas reservadas do Edital “Saberes, Territórios e Culturas de Serra do Ramalho”, que me reconheço como pessoa negra (preta ou parda), conforme classificação adotada pelo IBGE. Estou ciente de que a apresentação de informação falsa poderá implicar eliminação do processo seletivo e aplicação das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

- Sim, declaro.

INDUTORES DE PONTUAÇÃO

DECLARO PERTENCER AOS SEGUINTE INDUTORES

Marque as situações nas quais o proponente se enquadre:

- Mulheres
- Pessoas LGBTQIAPN+
- Pessoas idosas, acima de 60 anos
- Pessoas com faixa etária entre 18 e 29 anos (juventudes)
- Pessoas em situação de rua
- Egressos do sistema prisional
- Projetos cuja contrapartida seja realizada em comunidade rural, comunidade tradicional, periferia ou localidade de difícil acesso
- Ribeirinhos(as) do Rio São Francisco e comunidades pesqueiras/extrativistas
- Povos e comunidades tradicionais, moradores(as) de territórios rurais ou periféricos em situação de vulnerabilidade social
- Pessoas/coletivos que nunca foram contemplados(as) em edital da PNAB no município (primeira participação)
- Nenhum dos itens acima





Os indutores são critérios de pontuação adicional e não constituem cotas ou reserva de vagas. O proponente deverá marcar apenas as situações que puder declarar e comprovar quando solicitado.

A soma da pontuação adicional observará o limite máximo definido no edital. A SECULT poderá solicitar documentos ou declarações complementares para conferência das informações prestadas.

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, agente cultural responsável por este projeto, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias de documentos encaminhados para fins de confirmação das ações afirmativas e comprovação dos critérios indutores de seleção aos quais concorro. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações apresentadas implicará penalidades cabíveis, sem prejuízo das demais possíveis sanções administrativas e civis.

- Sim, declaro.

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, para fins deste Edital, que não incorro em quaisquer das vedações previstas no referido chamamento. Nesse sentido, declaro que:

1. não me envolvi diretamente na etapa de elaboração deste Edital, na etapa de análise de projeto ou na etapa de julgamento de recursos;
2. não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público estadual, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de projeto ou na etapa de julgamento de recursos;
3. não sou membro do Poder Legislativo, a exemplo de Deputados, Senadores e Vereadores, e do Poder Judiciário, a exemplo de Juízes, Desembargadores e Ministros, bem como membro do Tribunal de Contas, a exemplo de





Auditores e Conselheiros, e do Ministério Público, a exemplo de Promotores e Procuradores.

- Sim, declaro.

OUTRAS DECLARAÇÕES

Declaro que:

1. Sou domiciliado(a) e tenho comprovada atuação cultural no município há pelo menos 2 (dois) anos.
 2. Me responsabilizo pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual, incluindo direito autoral e propriedade industrial, bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.
 3. Estou ciente de que, havendo necessidade, nova(s) data(s) de realização de atividade(s) do projeto poderá(ão) ser acordada(s) com a equipe gestora do edital no município, desde que atenda(m) aos prazos estabelecidos na Lei da PNAB.
 4. Incluirei em todo material de divulgação e produtos resultantes do projeto as logomarcas da gestão municipal, da PNAB, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, conforme orientação da legislação vigente.
 5. Autorizo o Órgão Municipal de Cultura/Prefeitura Municipal a publicizar imagens e produtos resultantes do projeto, em qualquer meio de comunicação, antes, durante e depois do encerramento deste edital.
 6. Realizarei meu projeto conforme proposto e acordado com o órgão gestor do edital no município.
 7. Li integralmente o Edital “Saberes, Territórios e Culturas de Serra do Ramalho” e estou de acordo com suas regras, critérios, prazos, obrigações, procedimentos de habilitação, assinatura do Termo de Execução Cultural, execução do projeto, divulgação, monitoramento e prestação de informações.
- Sim, declaro.



**ANEXO IV - CRONOGRAMA DETALHADO DO EDITAL**

ETAPAS	DESCRIÇÃO	PRAZO
ETAPA 1 - INSCRIÇÕES	Publicação do edital	11/09/2026
	Apresentação dos projetos pelos agentes culturais	12/09/2026 a 30/09/2026
ETAPA 2 - SELEÇÃO	Uma comissão de seleção analisa, pontua e seleciona os projetos	Até 09/10/2026
	Divulgação do Resultado Preliminar de Seleção no Diário Oficial do Município	13/10/2026
	Período de interposição de recursos quanto ao mérito/pontuação	Até 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar desta etapa Ou seja, 16/10/2026
	Divulgação do Resultado Final de Seleção no Diário Oficial do Município	Até 20/10/2026
ETAPA 3 - HABILITAÇÃO	Os agentes culturais selecionados na etapa anterior (etapa 2) serão convocados para apresentar documentos de habilitação	Até 23/10/2026
	Divulgação do Resultado Preliminar de Habilitação no Diário Oficial do Município	Até 27/10/2026
	Período de interposição de recursos quanto à habilitação	Até 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar desta etapa Ou seja, 30/10/2026
	Divulgação do Resultado Final de Habilitação no Diário Oficial do Município	Até 04/11/2026
ETAPA 4 - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	Os agentes culturais habilitados (na etapa 3) serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural (TEC) e recebem o apoio financeiro	Até 13/11/2026
	Empenhos e pagamentos	Até 19/11/2026

Página 66 de 94.

Secretaria de
Cultura, Lazer
e TurismoPOLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA 



ETAPA 5 - PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS	Realização das atividades previstas no Plano de Trabalho	Dez/2026 a Nov/2027
ETAPA 6 - PRESTAÇÃO DE CONTAS	Entrega do Relatório de Execução do Objeto Cultural	Até 30 dias após o fim da vigência do TEC





ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
CULTURAL SEM CNPJ

GRUPO/COLETIVO: [nome]

Nós, integrantes do grupo/coletivo cultural acima identificado, declaramos, para fins de inscrição no Edital de Chamamento Público nº 02/2026 - Saberes, Territórios e Culturas de Serra do Ramalho, que elegemos e reconhecemos [nome completo], CPF nº [número], como nossa/o representante e responsável pela inscrição, assinatura do Termo de Execução Cultural, recebimento e gestão dos recursos, interlocução com a SECULT e prestação das informações relativas ao projeto [nome do projeto].

Declaramos que:

1. conhecemos integralmente o edital e concordamos com a inscrição do projeto;
2. participaremos da execução do projeto nos termos da proposta apresentada;
3. o recurso, se selecionado, será aplicado exclusivamente no objeto aprovado;
4. as informações prestadas são verdadeiras; e
5. esta representação não constitui pessoa jurídica nem vínculo trabalhista entre os integrantes e o Município.

Nº	Nome completo	CPF	Função no projeto/coletivo	Assinatura
1				
2				
3				
4				

Serra do Ramalho/BA, [dia] de setembro de 2026.

Representante: _____





ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, SEDE OU ATUAÇÃO CULTURAL
CONTINUADA

Eu, [nome completo], CPF nº [número], RG nº [número], na condição de [pessoa física / representante legal da pessoa jurídica / representante de coletivo sem CNPJ], **DECLARO**, sob as penas da lei e para fins do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, que:

[] resido no Município de Serra do Ramalho/BA, no endereço [endereço completo], desde [mês/ano];

[] a pessoa jurídica/coletivo possui sede no Município de Serra do Ramalho/BA, no endereço [endereço completo], desde [mês/ano];

[] desenvolvo/desenvolvemos atuação cultural continuada no Município de Serra do Ramalho/BA há pelo menos 2 (dois) anos, conforme os documentos e evidências anexados.

Justificativa para uso desta declaração: [informar a situação que inviabiliza a apresentação de comprovante formal, quando aplicável].

Declaro que as informações são verdadeiras e estou ciente de que eventual falsidade poderá implicar inabilitação, desclassificação, rescisão do TEC, devolução de recursos e demais medidas cabíveis.

Serra do Ramalho/BA, [dia] de setembro de 2026.

Assinatura da/o declarante





ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, [nome completo], CPF nº [número], **DECLARO**, para fins de concorrer à reserva de vagas destinada a pessoas negras no Edital de Chamamento Público nº 02/2026, que me identifico como:

☐ pessoa preta

☐ pessoa parda

Declaro estar ciente de que a autodeclaração poderá ser submetida aos procedimentos previstos no edital, inclusive análise fenotípica, e que devo encaminhar fotografia individual, recente, frontal e nítida, com destaque do rosto, conforme item 4.1.

Serra do Ramalho/BA, [dia] de setembro de 2026.

Assinatura da/o declarante

Para pessoa jurídica ou coletivo: anexar declaração individual da liderança ou dos integrantes que demonstrem a composição majoritária exigida no edital, além da tabela da equipe/quadro societário.





ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, [nome completo], CPF nº [número], **DECLARO**, para fins de concorrer à reserva de vagas destinada a pessoa com deficiência no Edital de Chamamento Público nº 02/2026, que sou pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente.

Tipo de deficiência (opcional para fins estatísticos):

☐ física

☐ auditiva

☐ visual

☐ intelectual

☐ psicossocial

☐ múltipla

☐ TEA

☐ outra: _____

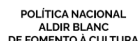
Declaro estar ciente de que poderei ser convocada/o a apresentar documentação complementar estritamente necessária à confirmação da condição declarada, nos termos do edital e da legislação aplicável.

Serra do Ramalho/BA, [dia] de setembro de 2026.

Assinatura da/o declarante

Para pessoa jurídica ou coletivo: anexar declaração individual da liderança ou dos integrantes que demonstrem a composição majoritária exigida no edital.

Página 71 de 94.





ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO QUILOMBOLA

Eu, [nome completo], CPF nº [número], **DECLARO**, para fins de concorrer à reserva de vagas destinada a pessoas quilombolas no Edital de Chamamento Público nº 02/2026, que sou pessoa quilombola e pertencço à Comunidade Quilombola [nome], localizada em [município/UF].

Declaro estar ciente de que a apresentação de informação falsa implicará as medidas administrativas e legais cabíveis.

Serra do Ramalho/BA, [dia] de setembro de 2026.

Assinatura da/o declarante

Para pessoa jurídica ou coletivo: anexar declarações individuais da liderança ou dos integrantes que comprovem a composição majoritária exigida pelo edital.





ANEXO X - AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA

Eu, [nome completo], CPF nº [número], declaro, para fins de concorrer à reserva de vagas destinada a pessoas indígenas no Edital de Chamamento Público nº 02/2026, que sou pessoa indígena, pertencente ao povo [nome do povo], da comunidade/aldeia [nome], localizada em [município/UF].

Declaro estar ciente de que a apresentação de informação falsa implicará as medidas administrativas e legais cabíveis.

Serra do Ramalho/BA, [dia] de setembro de 2026.

Assinatura da/o declarante

Para pessoa jurídica ou coletivo: anexar declarações individuais da liderança ou dos integrantes que comprovem a composição majoritária exigida pelo edital.



**ANEXO XI - FORMULÁRIO DE RECURSO**

À Comissão de Seleção / Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo
(SECULT) de Serra do Ramalho

**Edital de Chamamento Público nº 02/2026 - “Saberes, Territórios e Culturas de
Serra do Ramalho”**

Etapa objeto do recurso: [☐] Seleção/mérito [☐] Habilitação

Nome da/o proponente: [_____]

CPF/CNPJ: _____

Nome do projeto: _____

Resultado/ato recorrido: _____

Fundamentação do recurso: [Descrever, de forma objetiva, o ponto contestado, a regra do edital relacionada e o pedido de revisão. Anexar apenas documentos que sustentem a argumentação e cuja apresentação seja admitida pelo edital.]

Pedido: _____

Serra do Ramalho/BA, [dia] de setembro de 2026.

Assinatura da/o declarante





ANEXO XII - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nome do projeto:

Proponente:

Meta/ etapa vinculada	Item de despesa	Descrição/ Justificativa	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
TOTAL GERAL						

Orientações: o total deve coincidir exatamente com a categoria escolhida. São permitidos custos diretamente necessários à execução e compatíveis com o projeto. Não incluir despesas anteriores à vigência, multas, juros, bebida alcoólica, gastos sem relação com o objeto, promoção pessoal/eleitoral ou remuneração de agente público impedido.



**ANEXO XIII - MODELO DE TABELA DA EQUIPE DO PROJETO****Nome do projeto:****Proponente:**

Nome completo/ nome social	CPF	Função	Mine-curriculo	Valor previsto (R\$)





ANEXO XIV - MODELO DE TABELA DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Nome do projeto:

Proponente:

ETAPA	ATIVIDADE	META VINCULADA	INICIO	TÉRMINO	LOCAL
1	Pré-produção				
2	Produção				
3	Realização				
4	Democratização de Recursos				
5	Pós-produção/relatório				





ANEXO XV - MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA DA CONTRAPARTIDA

À Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo (SECULT) de Serra do Ramalho.

A **instituição/comunidade [nome]**, representada por **[nome e função]**, declara que está de acordo com a realização da atividade de contrapartida do projeto **[nome do projeto]**, proposto por **[nome do agente cultural]**, selecionado no Edital de Chamamento Público nº 02/2026.

A atividade será realizada prioritariamente para **[estudantes de escola pública / comunidade em espaço público]**, no local **[nome e endereço]**, em data e horário a serem definidos de comum acordo, dentro da vigência do projeto.

A presente anuência não gera ônus financeiro para esta instituição/comunidade, salvo se expressamente pactuado em instrumento próprio.

Serra do Ramalho/BA, [dia] de outubro de 2026.

Nome, cargo e assinatura da/o responsável

Telefone:





ANEXO XVI - MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (TEC)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - “SABERES, TERRITÓRIOS E CULTURAS DE SERRA DO RAMALHO”

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº []/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº []/2026, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - “SABERES, TERRITÓRIOS E CULTURAS DE SERRA DO RAMALHO”, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.740/2023, DO DECRETO Nº 11.453/2023 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10/2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO - SECULT**, com sede em [endereço completo], inscrita no CNPJ sob nº [], neste ato representada por [nome completo], [cargo], doravante denominada **CONCEDENTE**, e **[NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL DO AGENTE CULTURAL]**, [pessoa física / MEI / pessoa jurídica / representante de grupo ou coletivo sem CNPJ], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº [], RG nº [], com endereço em [endereço completo], CEP [], doravante denominado(a) **AGENTE CULTURAL**, **resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Preenchimento: para pessoa jurídica, inserir razão social, CNPJ, endereço da sede e nome/CPF/cargo do representante legal. Para grupo ou coletivo sem CNPJ, inserir o nome e CPF da pessoa representante indicada na Declaração de Representação (Anexo II).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PROCEDIMENTO E DOCUMENTOS INTEGRANTES





1.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado no Edital de Chamamento Público nº 02/2026 - “Saberes, Territórios e Culturas de Serra do Ramalho”.

1.2. Integram este TEC, independentemente de transcrição:

- I. o Edital de Chamamento Público nº 02/2026 e seus anexos;
- II. o Plano de Trabalho/Projeto e a Planilha Orçamentária aprovados;
- III. a documentação de inscrição e habilitação apresentada pelo AGENTE CULTURAL;
- IV. eventuais termos aditivos, apostilamentos, comunicações e autorizações posteriores formalmente incorporados ao processo administrativo.

1.3. Em caso de divergência entre o Plano de Trabalho aprovado e este TEC, prevalecerá este Termo; permanecendo omissos, aplicar-se-á o Edital e a legislação de regência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente TEC tem por objeto a **concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural denominado “[NOME DO PROJETO]”**, selecionado na **Categoria [colocar a categoria]**, no âmbito do Processo Administrativo nº [___].

2.2. O projeto será executado conforme o Plano de Trabalho aprovado, compreendendo as atividades, metas, produtos, público, cronograma, equipe, medidas de acessibilidade, estratégia de divulgação e contrapartida nele definidos.

2.3. O objeto apoiado deverá contribuir para a criação, produção, formação, difusão, circulação, salvaguarda, preservação da memória, democratização do acesso e fruição cultural no Município de Serra do Ramalho/BA, nos termos do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA CONTA DE RECEBIMENTO





3.1. Para a execução do objeto, a CONCEDENTE transferirá ao AGENTE CULTURAL o valor total de **R\$ [valor numérico] ([valor por extenso])**, correspondente à categoria de apoio selecionada.

3.2. O recurso será transferido em parcela única, após a assinatura deste TEC e observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, para a seguinte conta de titularidade do AGENTE CULTURAL:

- Banco:
- Agência:
- Conta corrente:
- Titular:
- CPF/CNPJ do titular:

3.3. A conta indicada deverá estar ativa e vinculada ao AGENTE CULTURAL. Não será aceita conta-salário ou conta-fácil, conforme as regras de habilitação previstas no Edital.

3.4. O AGENTE CULTURAL deverá utilizar os recursos exclusivamente para despesas diretamente vinculadas à execução do objeto e previstas ou justificadamente relacionadas ao Plano de Trabalho aprovado.

3.5. Eventuais rendimentos de aplicação financeira poderão ser aplicados no objeto do TEC, sem necessidade de autorização prévia, desde que observadas as regras deste instrumento, do Edital e da legislação aplicável.

3.6. O recebimento do recurso não afasta as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, autorais, comerciais, civis e administrativas do AGENTE CULTURAL decorrentes das contratações e atividades realizadas para execução do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A vigência deste TEC inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se em **[data de encerramento da vigência]**, incluindo o prazo para apresentação do Relatório de Execução do Objeto.





4.2. A **execução das atividades culturais ocorrerá entre [data de início] e [data de término]**, respeitado o período de execução estabelecido no Edital, **atualmente previsto entre dezembro de 2026 e setembro de 2027.**

4.3. Não serão admitidas despesas realizadas antes da vigência deste TEC ou após seu término, salvo quando houver prorrogação formalmente autorizada.

4.4. A vigência poderá ser prorrogada mediante solicitação fundamentada do AGENTE CULTURAL, apresentada antes do término da vigência, ou de ofício pela Administração Pública quando esta der causa ao atraso na liberação dos recursos ou na formalização do instrumento, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

5.1. Constituem obrigações da CONCEDENTE:

- I. transferir os recursos na forma e nas condições estabelecidas neste TEC;
- II. orientar o AGENTE CULTURAL quanto aos procedimentos de execução, comunicação de alterações, monitoramento e apresentação das informações sobre a execução;
- III. monitorar e acompanhar a execução do objeto, inclusive mediante verificação presencial, quando cabível;
- IV. analisar o Relatório de Execução do Objeto e eventual documentação complementar, emitindo parecer técnico;
- V. solicitar Relatório Financeiro da Execução Cultural somente nas hipóteses previstas neste TEC, no Edital e na legislação aplicável;
- VI. adotar medidas saneadoras, corretivas e administrativas quando identificadas irregularidades, observando o contraditório e a ampla defesa;
- VII. divulgar, quando cabível, informações sobre a seleção, o objeto apoiado e os resultados da execução, nos termos da legislação de transparência e proteção de dados;
- VIII. zelar pelo fiel cumprimento deste TEC e das obrigações decorrentes do Edital.





CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

6.1. Constituem obrigações do AGENTE CULTURAL:

- I. executar integralmente o projeto cultural aprovado, de acordo com o Plano de Trabalho, metas, cronograma e orçamento aprovados;
- II. aplicar os recursos exclusivamente na realização do objeto, vedada sua utilização para finalidade diversa;
- III. observar os valores, itens e justificativas da Planilha Orçamentária, buscando preços compatíveis com as práticas de mercado em Serra do Ramalho e/ou na região;
- IV. manter organizados os documentos, registros e evidências de execução cultural e financeira pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término da vigência deste TEC;
- V. facilitar o monitoramento, o controle e a supervisão da execução, permitindo acesso da CONCEDENTE aos locais e às atividades vinculadas ao projeto, observado o respeito às particularidades culturais e territoriais;
- VI. comunicar previamente à SECULT as datas, horários e locais de realização das atividades, de modo a possibilitar o acompanhamento presencial de, pelo menos, uma etapa de execução;
- VII. quando aplicável, realizar a contrapartida gratuita prevista no Edital e no Plano de Trabalho, prioritariamente destinada a estudantes de escolas públicas ou, na ausência destas, à comunidade em espaço público, com apresentação da Carta de Anuência quando convocado(a) pela SECULT;
- VIII. adotar as medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal previstas no Plano de Trabalho ou outras equivalentes que garantam o acesso do público, compatíveis com as características do projeto;
- IX. inserir em produtos, peças e ações de divulgação as marcas do Governo Federal, da PNAB, do Ministério da Cultura e do Município de Serra do Ramalho, conforme manual de aplicação de marcas e orientações da SECULT, respeitadas as vedações legais relativas à publicidade institucional e eleitoral;





- X. indicar, nas peças de divulgação, os recursos de acessibilidade disponíveis ao público, quando houver;
- XI. comunicar à SECULT qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto, o cumprimento das metas ou a vigência deste TEC;
- XII. atender às solicitações regulares da CONCEDENTE, apresentando esclarecimentos ou documentação complementar dentro do prazo fixado;
- XIII. responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, civil, autoral, de propriedade intelectual e outros decorrentes das contratações realizadas;
- XIV. não realizar despesa anterior à vigência ou posterior ao término deste TEC, sem prorrogação formal;
- XV. não aplicar recursos em multas, juros, correção por atraso imputável ao AGENTE CULTURAL, aquisição de bebidas alcoólicas, remuneração de agente público impedido, despesas sem relação com o objeto ou gastos que configurem promoção pessoal ou eleitoral;
- XVI. obter autorizações, licenças, cessões, recolhimentos e permissões necessários à realização do projeto, inclusive os relativos a direitos autorais e de imagem, quando aplicáveis;
- XVII. informar à SECULT alteração de dirigente, representante legal, quadro societário ou representação do coletivo que possa afetar este TEC, juntando a documentação correspondente;
- XVIII. apresentar o Relatório de Execução do Objeto no prazo e na forma definidos neste TEC.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

7.1. O AGENTE CULTURAL realizará, como contrapartida, ao menos 1 (uma) atividade cultural, nos termos do item 10 do Edital.

7.2. A contrapartida será destinada prioritariamente a estudantes de escolas públicas. Na impossibilidade de realização para esse público, poderá ocorrer em





espaço público e ser voltada à comunidade, preferencialmente de forma presencial; em casos autorizados pela SECULT, poderá utilizar meios digitais.

7.3. A atividade de contrapartida deverá ser coerente com o objeto apoiado e ser planejada em articulação com a SECULT, quando necessário.

7.4. O AGENTE CULTURAL apresentará a Carta de Anuência do ente, escola, instituição, comunidade ou responsável pelo espaço que receberá a atividade, conforme o Anexo do Edital e a convocação da SECULT.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO PROJETO E DO TEC

8.1. Alterações que não modifiquem substancialmente o objeto, as metas centrais ou o valor global do apoio deverão ser comunicadas previamente à SECULT e poderão ser registradas por apostilamento, quando cabível.

8.2. Alterações substanciais, inclusive as que afetem de forma relevante o objeto, metas, público, cronograma, locais, orçamento ou vigência, dependerão de solicitação justificada e autorização prévia e expressa da SECULT, podendo exigir termo aditivo.

8.3. A solicitação de alteração deverá demonstrar que a mudança preserva a finalidade pública, a coerência cultural e a viabilidade do projeto, bem como indicar os reflexos no Plano de Trabalho e na Planilha Orçamentária.

8.4. A alteração não poderá resultar em redução indevida das metas, descaracterização do objeto ou uso dos recursos para finalidade não aprovada.

8.5. A execução de alteração substancial sem a autorização prevista nesta cláusula poderá caracterizar descumprimento do TEC, sem prejuízo da avaliação das circunstâncias concretas, do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES





9.1. O monitoramento e a avaliação de resultados serão realizados pela SECULT, observando o Edital, a Lei nº 14.903/2024, o Decreto nº 11.453/2023 e demais normas aplicáveis.

9.2. A prestação de informações ocorrerá nas seguintes etapas complementares:

9.2.1. Verificação presencial da execução

- I. o AGENTE CULTURAL convidará a SECULT, com antecedência razoável, para acompanhar pelo menos uma etapa de execução do projeto;
- II. o(a) agente público(a) responsável pela visita preencherá o Relatório de Verificação Presencial da Execução, conforme Anexo do Edital;
- III. a verificação presencial terá caráter de acompanhamento e orientação, sem afastar a responsabilidade do AGENTE CULTURAL pela apresentação do Relatório de Execução do Objeto.

9.2.2. Relatório de Execução do Objeto

- I. o AGENTE CULTURAL deverá apresentar o Relatório de Execução do Objeto, conforme Anexo do Edital, em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência deste TEC, ou na data específica estabelecida pela SECULT na convocação;
- II. o Relatório deverá demonstrar a realização das atividades previstas e o cumprimento do objeto e das metas, com descrição das ações desenvolvidas e evidências compatíveis;
- III. poderão ser apresentados, entre outros documentos, registros fotográficos ou audiovisuais, listas de presença, declarações de realização, links, materiais de divulgação, clipping, releases, catálogos, publicações, depoimentos e demais evidências pertinentes;
- IV. a SECULT analisará o relatório e poderá concluir pelo cumprimento integral do objeto, pelo cumprimento parcial devidamente justificado, pela necessidade de documentação complementar ou pela necessidade de Relatório Financeiro da Execução Cultural.

9.2.3. Relatório Financeiro da Execução Cultural





- I. o Relatório Financeiro da Execução Cultural somente será exigido excepcionalmente pela Administração Pública quando:
 - não estiver comprovado o cumprimento do objeto; ou
 - houver denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, após juízo de admissibilidade que considere os elementos fáticos apresentados;
- II. se exigido, o Relatório Financeiro será solicitado formalmente, com indicação dos documentos necessários e prazo para resposta;
- III. a exigência de relatório financeiro não dispensa a análise de proporcionalidade, a possibilidade de saneamento e o respeito ao contraditório e à ampla defesa.

9.3. A apresentação do Relatório de Execução do Objeto não impede a SECULT de solicitar esclarecimentos ou documentos complementares necessários à análise.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ANÁLISE, APROVAÇÃO E PUBLICAÇÃO

10.1. Após o recebimento do Relatório de Execução do Objeto, acompanhado das evidências de realização das atividades, a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - SECULT realizará a análise da execução do projeto.

10.2. A SECULT poderá solicitar ao AGENTE CULTURAL esclarecimentos, informações ou documentos complementares, quando necessários à correta análise da execução do objeto.

10.3. Concluída a análise, a SECULT emitirá parecer técnico e decidirá pela:

- I. aprovação da execução do objeto, quando forem comprovadas a realização das atividades, o cumprimento das metas e a execução da contrapartida prevista no Plano de Trabalho; ou
- II. não aprovação da execução do objeto, quando não forem comprovados o cumprimento do objeto e das metas, assegurados ao AGENTE CULTURAL o contraditório e a ampla defesa.





10.4. O resultado da análise da execução do projeto será publicado no Diário Oficial do Município de Serra do Ramalho/BA.

10.5. Caso a SECULT conclua pela não aprovação da execução, o AGENTE CULTURAL será formalmente notificado para apresentar manifestação, documentos complementares ou as providências cabíveis, no prazo definido pela SECULT, observada a legislação aplicável.

10.6. A solicitação de relatório financeiro somente ocorrerá de forma excepcional, quando não for possível comprovar a execução do objeto ou houver denúncia de irregularidade, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS PERMANENTES

11.1. A aquisição de bens permanentes somente será admitida quando indispensável à execução do objeto, prevista na Planilha Orçamentária ou autorizada pela SECULT, e justificada em conformidade com o Edital.

11.2. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos deste TEC serão de titularidade do AGENTE CULTURAL desde a sua aquisição, salvo disposição expressa diversa no Plano de Trabalho, no Edital ou em ato posterior da Administração Pública.

11.3. Em caso de rejeição da prestação de informações relacionada à aquisição ou ao uso irregular de bem permanente, o valor correspondente poderá ser considerado para fins de restituição, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DIVULGAÇÃO, USO DE IMAGEM E RESULTADOS

12.1. A divulgação do projeto deverá cumprir as regras de identidade visual e aplicação de marcas definidas pelo Ministério da Cultura e pela SECULT.

12.2. O AGENTE CULTURAL autoriza o Município de Serra do Ramalho, sem exclusividade e sem ônus, a utilizar imagens, registros e produtos resultantes da





execução do projeto para fins institucionais de divulgação, memória e publicidade das ações públicas de cultura, preservados os créditos autorais e os direitos de terceiros.

12.3. A autorização prevista nesta cláusula não transfere a titularidade dos direitos autorais ou patrimoniais do AGENTE CULTURAL e de terceiros, devendo qualquer uso observar a legislação de direitos autorais, direitos de imagem, proteção de dados pessoais e as autorizações necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais necessários à execução deste TEC em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), utilizando-os exclusivamente para os fins de seleção, execução, monitoramento, prestação de informações, transparência e controle das políticas culturais.

13.2. A publicidade de informações observará as normas de transparência pública e a proteção de dados pessoais, especialmente os dados sensíveis e documentos que não devam ser divulgados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

14.1. O presente TEC poderá ser extinto:

- I. pelo decurso do prazo de vigência;
- II. de comum acordo, mediante termo de distrato;
- III. por denúncia unilateral de qualquer das partes, mediante notificação escrita, quando houver motivo que inviabilize a continuidade do instrumento;
- IV. por rescisão unilateral, motivada e formalizada em processo administrativo, nas hipóteses de descumprimento injustificado de cláusula do TEC, irregularidade ou inexecução injustificada do objeto, violação da legislação aplicável, má administração de recursos públicos, fraude, falsidade





documental, desvio de finalidade ou não atendimento injustificado a determinações de fiscalização.

14.2. Em caso de rescisão ou aplicação de medidas decorrentes de irregularidade, serão assegurados ao AGENTE CULTURAL o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

14.3. A extinção do TEC não afasta o dever de prestar informações sobre os recursos recebidos e a execução realizada, nem a responsabilização por eventual dano ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA

15.1. O extrato deste TEC será publicado no Diário Oficial do Município de Serra do Ramalho/BA, quando exigido pela legislação aplicável.

15.2. As informações relativas ao apoio concedido poderão ser divulgadas nos canais oficiais do Município, observadas as normas de transparência e proteção de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de [indicar comarca competente], Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes deste TEC que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Execução Cultural em 3 (três) vias de igual teor e forma, ou por meio eletrônico, na forma da legislação aplicável.

Serra do Ramalho/BA, [dia] de [mês] de [ano].

PELA CONCEDENTE:

[NOME DA/O SECRETÁRIA/O OU AUTORIDADE COMPETENTE]





[Cargo]

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - SECULT

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/BA

PELO AGENTE CULTURAL:

[NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL]

CPF/CNPJ: []

[Representante legal, se pessoa jurídica]

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:





ANEXO XVII -RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E VERIFICAÇÃO
PRESENCIAL DA EXECUÇÃO

Preenchimento exclusivo da SECULT

- **Projeto:**
- **Agente cultural:**
- **Nº do TEC:**
- **Data, horário e local da visita:**
- **Servidor(a)/representante da SECULT:**
- **Atividade acompanhada:**

ASPECTO VERIFICADO	REGISTRO/ OBSERVAÇÃO
Atividade observada corresponde ao Plano de Trabalho?	
Metas/entregas identificadas	
Público e acesso	
Contrapartida, quando aplicável	
Medidas de acessibilidade observadas	
Divulgação e créditos institucionais	
Ocorrências, orientações e providências	

Conclusão da visita:

[] A execução observada está compatível com o objeto.

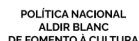
[] A execução está parcialmente compatível e requer orientações/ajustes descritos acima.

[] Há indícios de desconformidade a serem apurados.

Anexos:

[] fotos [] lista de presença [] outros

Página 92 de 94.





ANEXO XVIII - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Identificação

- **Agente cultural:**
- **CPF/CNPJ:**
- **Projeto:**
- **Número do TEC:**
- **Período de execução:**

2. Síntese da execução

Descreva as atividades realizadas, os locais, datas, participantes e principais resultados.

3. Metas e resultados

Meta aprovada	Atividade/ entrega realizada	Quantidade prevista	Quantidade realizada	Data/local	Situação
					[] cumprida [] parcialmente cumprida [] não cumprida

4. Público alcançado

Informar quantitativo estimado, perfil, territórios alcançados e formas de acesso.

5. Contrapartida





Descrever a atividade gratuita: data, local, público, instituição/comunidade atendida e resultado. Anexar registros.

6. Acessibilidade e comunicação

Descrever as medidas efetivamente implementadas e anexar peças de divulgação que contenham os créditos institucionais e informações de acessibilidade, quando houver.

7. Alterações ocorridas

☐ Não houve alterações relevantes.

☐ Houve alterações.

Se sim, descrever e justificar.

8. Evidências anexadas

☐ fotos e vídeos ☐ listas de presença ☐ links/publicações ☐ materiais de divulgação ☐ declarações/parcerias ☐ outros:

9. Declaração

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e que as atividades descritas correspondem à execução do objeto aprovado.





POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

Serra do Ramalho

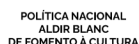
EDITAL SERRA DO RAMALHO EM MOVIMENTO

Edital de Chamamento Público nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE APOIO ÀS LINGUAGENS ARTÍSTICAS E ÀS EXPRESSÕES CULTURAIS DE SERRA DO RAMALHO, PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

O Edital “Serra do Ramalho em Movimento” homenageia a diversidade, a criatividade e a força das expressões culturais que constituem a vida no município. Por meio da Política Nacional Aldir Blanc, esta seleção busca apoiar artistas, grupos, coletivos, fazedores e fazedoras de cultura que movimentam os territórios de Serra do Ramalho, fortalecendo a criação, a produção, a memória, a formação, a circulação e o acesso à cultura.

Página 1 de 80.





SUMÁRIO:

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA:	4
2. INFORMAÇÕES GERAIS:	5
2.1 Objeto e Valores do Edital:	5
2.2 Dotação Orçamentária:	5
2.3 Linguagens e Expressões Culturais admitidas:	6
2.4 Valores previstos por categoria e quantidade de projetos selecionados:	6
2.5 Escolha da categoria:	7
2.6 Quantidade de projetos que cada proponente pode apresentar neste edital:	7
2.7 Democratização de Recursos:	7
3. REGRAS PARA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL:	7
3.1 Quem PODE participar deste Edital:	7
3.2 Quem NÃO PODE participar deste Edital:	8
4. INSCRIÇÕES:	9
4.1 Documentos obrigatórios:	9
5. ETAPAS E PRAZOS:	10
6. COTAS:	12
6.1 Categorias das Cotas (Reserva de Vagas):	12
6.2 Concorrência concomitante:	13
6.3 Desistência do optante pelas cotas:	13
6.4 Remanejamento das cotas:	13
6.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos:	13
6.6 Indutores de pontuação (critérios diferenciados, sem reserva de vaga):	13
7. COMO ELABORAR O PLANO DE TRABALHO/ PROJETO:	14
7.1 Preenchimento do modelo:	14
7.2 Conteúdo do Plano de Trabalho e Planilha Orçamentária:	15
7.3 Previsão de execução dos projetos:	15
7.4 Vedações na planilha orçamentária/ Custos:	15
7.5 Medidas e Recursos de Acessibilidade:	16
8. ETAPA DE SELEÇÃO E JULGAMENTO:	17
8.1 Quem analisa os projetos:	17
8.2 Quem NÃO pode analisar os projetos:	17
8.3. Análise do mérito cultural:	18
8.4 Análise da planilha orçamentária:	18
8.5 Valores incompatíveis com o mercado:	18





8.6 Composição da nota do projeto:.....	19
8.7 Recurso da etapa de seleção:.....	19
9. REMANEJAMENTO DE VAGAS:.....	19
10. DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO E AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO:.....	20
11. ETAPA DE HABILITAÇÃO:.....	21
11.1 Documentos necessários:.....	21
11.2 Recurso da etapa de habilitação:.....	24
12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS.....	24
12.1 Termo de Execução Cultural.....	24
12.2 Recebimento dos recursos financeiros.....	25
12.3 Execução financeira.....	25
13. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS.....	25
14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS:.....	26
14.1 Como o agente cultural presta contas com o município:.....	26
14.2 Etapa 1 (Verificação In Loco).....	26
14.3 Etapa 2 (Relatório de Objeto da Execução Cultural).....	26
14.4 Relatório Financeiro da Execução Cultural.....	27
15. DISPOSIÇÕES FINAIS:.....	27
15.1 Desclassificação de projetos.....	27
15.2 Acompanhamento das etapas do edital.....	28
15.3. Informações adicionais.....	28
15.4. Anexos do edital.....	29





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE APOIO ÀS LINGUAGENS ARTÍSTICAS E ÀS EXPRESSÕES CULTURAIS DE SERRA DO RAMALHO, PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA:

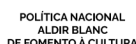
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, baseada na cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em parceria com a sociedade civil, para o fortalecimento das políticas culturais e a ampliação do acesso à cultura no Brasil.

A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Serra do Ramalho - BA.

Deste modo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO (SECULT)**, torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Política Nacional Aldir Blanc, na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto Política Nacional Aldir Blanc), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade da Política Nacional Aldir Blanc); além do **Plano de Ação nº 30882120250004-023561**, referente ao exercício de 2025, fundamentado no Plano de Aplicação dos Recursos (PAR), encaminhado e habilitado pelo Ministério da Cultura, por meio da Plataforma CultBR.

Os recursos destinados a este Edital observam o remanejamento entre metas e ações do PAR, aprovado pela Comissão de Acompanhamento da Política Nacional Aldir Blanc, instituída pela Portaria Municipal nº 09, de 03 de setembro de 2026, e

Página 4 de 80.





composta conforme Portaria Municipal nº 10, de 03 de setembro de 2026. O remanejamento considera os saldos disponíveis na conta específica da PNAB, inclusive recursos remanescentes regularmente transferidos do Ciclo 1 e rendimentos de aplicação financeira, nos termos da legislação aplicável e da deliberação registrada em ata pela Comissão de Acompanhamento da PNAB.

2. INFORMAÇÕES GERAIS:

2.1 Objeto e Valores do Edital:

O presente edital tem por objeto selecionar projetos culturais, de agentes culturais, que atuem no Município de Serra do Ramalho - BA, para receberem apoio financeiro mediante celebração de Termo de Execução Cultural - TEC. O valor total do edital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Os projetos deverão contribuir para a criação, produção, formação, difusão, circulação, salvaguarda, preservação da memória, democratização do acesso e fruição cultural, com execução no Município de Serra do Ramalho - BA.

2.2 Dotação Orçamentária:

A despesa correrá à conta da seguinte **Dotação Orçamentária**:

ORGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO	
UNIDADE: 0701 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO	
SECRETARIA: 0700 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO	
FUNÇÃO: 13 - Cult	SUBFUNÇÃO: 392 - Difusão Cultural
PROGRAMA: 012 - UNIÃO E PROGRESSO	
ATIVIDADE: 13.392.012.2.064 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE APOIO A CULTURA	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.31.00 Premiacoes Cult, Artisti. Cientificas, Desp.e outs	
FONTE DE RECURSO: 1719 - Trans Nacional Aldir Blanc	

Conforme Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), sobre o valor total repassado pelo município de Serra do Ramalho ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços (ISS), e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.





Atenção! Caberá ao agente cultural contemplado, a depender de sua natureza jurídica e do regime de tributação a que estiver submetido, o devido cumprimento de suas obrigações fiscais perante os entes tributantes competentes. De outro modo, as eventuais contratações de bens e serviços de terceiros promovidas pelo agente cultural com recursos do projeto sujeitam-se à tributação regular prevista na legislação vigente.

2.3 Linguagens e Expressões Culturais admitidas:

Entende-se por **LINGUAGENS ARTÍSTICAS E EXPRESSÕES CULTURAIS DE SERRA DO RAMALHO** projetos envolvendo música, dança, teatro, audiovisual, artes visuais, artesanato, culturas populares e tradicionais, capoeira, cultura afro-brasileira, culturas dos povos originários, culturas rurais e agroecológicas, literatura, patrimônio, festas e celebrações, cultura alimentar, cultura digital, cultura LGBTQIAPN+, cultura e acessibilidade, economia criativa e outras manifestações culturalmente justificadas.

2.4 Valores previstos por categoria e quantidade de projetos selecionados:

CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I - Maior porte	5 projetos	R\$ 8.000,00	R\$ 40.000,00
II - Médio porte	8 projetos	R\$ 5.500,00	R\$ 44.000,00
III - Pequeno porte	12 projetos	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
TOTAL	25 projetos	R\$ 120.000,00	

O valor de cada categoria é FIXO: o projeto aprovado em determinada categoria receberá o valor unitário integral ali previsto, não sendo admitido repasse parcial. A planilha orçamentária deve detalhar como esse valor fixo será aplicado, podendo itens específicos ser objeto de glosa (item 8.5), hipótese em que o proponente deverá readequar a planilha sem redução do valor total do repasse.

Havendo sobra de recursos, aplica-se o item 9 (Remanejamento de Vagas) deste Edital.





2.5 Escolha da categoria:

A escolha da categoria deve corresponder à dimensão do projeto, às metas, ao público estimado, ao cronograma e ao orçamento. Projetos inscritos em categoria incompatível com sua dimensão poderão ser reclassificados para categoria de menor valor, caso haja disponibilidade, ou desclassificados mediante justificativa da comissão. Para melhor orientação, consultar o **Anexo I** deste edital.

2.6 Quantidade de projetos que cada proponente pode apresentar neste edital:

Cada proponente poderá **inscrever somente 1 (um) projeto neste Edital**. É vedada a aprovação de mais de um projeto que beneficie o mesmo grupo/coletivo, ainda que representado por CPFs distintos; nessa hipótese, prevalecerá a inscrição de maior nota, salvo desistência formal da outra.

2.7 Democratização de Recursos:

Para garantir o acesso amplo aos recursos da PNAB e em conformidade com as diretrizes legais, a concentração de recursos em um único proponente (seja pessoa física, jurídica, grupo ou coletivo) é vedada. Consequentemente, o mesmo proponente está proibido de ser contemplado em mais de um Edital de mesma natureza (apoio financeiro a projeto/Termo de Execução Cultural), dentro do Ciclo 2 da PNAB, em Serra do Ramalho.

3. REGRAS PARA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL:

3.1 Quem PODE participar deste Edital:

Pode se inscrever neste Edital **qualquer agente cultural que atue e resida, tenha sede ou atuação cultural continuada no Município de Serra do Ramalho há pelo menos 2 (dois) anos**.

Entende-se por **AGENTE CULTURAL** toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover as manifestações artístico-culturais (trabalhadores da cultura, artistas visuais, músicos, escritores, cineastas, fotógrafos, dançarinos, artesãos, curadores, técnicos e produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros).





O agente cultural pode ser:

- 1) Pessoa física com idade igual ou maior a 18 anos, ou Microempreendedor(a) Individual (MEI) da área cultural;
- 2) Pessoa Jurídica com fins lucrativos da área cultural (ex.: empresas ou produtoras culturais);
- 3) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos da área cultural (ex.: associações, fundações, cooperativas etc.); ou
- 4) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Em caso de grupo ou coletivo sem CNPJ, orienta-se que seja escolhido um representante para fazer a inscrição, desde que atenda aos critérios do edital e encaminhe, junto ao projeto, o modelo de declaração constante no **Anexo V**.

Atenção! Todos os inscritos deverão comprovar residência, sede ou atuação cultural continuada em Serra do Ramalho, esta poderá ser feita por portfólio, declarações, matérias, certificados, contratos, registros fotográficos/audiovisuais, cadastro cultural ou documentos equivalentes.

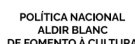
Atenção! Para agentes pertencentes a povos indígenas, comunidades quilombolas, ciganas, circenses, nômades, itinerantes, em situação de rua ou outras situações em que a comprovação formal seja inviável, serão aceitas autodeclaração e formas alternativas idôneas de comprovação, observada a legislação aplicável (ver **Anexo VI**).

3.2 Quem **NÃO PODE** participar deste Edital:

Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:

- 1) que tenha atuado diretamente na elaboração do edital, análise, seleção ou no julgamento de recursos;
- 2) seja cônjuges, companheiros ou parentes de até o terceiro grau de servidor público que tenha atuado nessas etapas descritas no item anterior;
- 3) seja chefe do Executivo (governadores, prefeitos), secretários, vereadores e demais agentes públicos nas vedações legais (dos Poderes Legislativos e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas);

Página 8 de 80.





- 4) seja servidor da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo (SECULT), órgão gestor da PNAB de Serra do Ramalho;
- 5) esteja inadimplente com prestação de contas de projeto cultural realizado com apoio do Órgão Municipal de Cultura; e
- 6) seja pessoas jurídicas, tenha dirigentes ou sócios que se enquadrem nas vedações descritas neste item.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 3.2.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

4. INSCRIÇÕES:

As inscrições serão gratuitas e ocorrerão de **12 DE SETEMBRO DE 2026 A 30 DE SETEMBRO DE 2026**, acessível pelo seguinte endereço: [Formulário de Inscrição - Edital nº 01/2026 - "Serra do Ramalho em Movimento"](#).

4.1 Documentos obrigatórios:

O agente cultural deve enviar a seguinte documentação obrigatória através do formulário eletrônico:

- 1) O Formulário de inscrição *on-line* e o Plano de Trabalho/ Projeto (**Anexo III**), com Planilha Orçamentária (**Anexo XII**), Equipe Executora (**Anexo XIII**) e Cronograma (**Anexo XIV**);
- 2) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **Anexo I**, quando houver;
- 3) Autodeclaração de cotas, se for o caso;
- 4) Candidato negro que concorrer às cotas raciais deve encaminhar uma fotografia individual, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto;





- 5) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ (**Anexo V**);
- 6) Indicação de Indutores de Pontuação (serve para comprovar ou declarar o cumprimento de requisitos que podem aumentar a nota do projeto na avaliação), se for o caso, realizada diretamente no formulário de inscrição online;
- 7) Materiais de trajetória/portfólio, isto é, documentos, recortes de jornais ou links de materiais disponíveis na internet (matérias publicadas, jornais, cartazes e vídeos). Apesar de não ser obrigatório, esse material poderá contribuir para uma melhor avaliação da proposta.
- 8) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A equipe da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo (SECULT) estará disponível, em horário comercial, para fazer atendimentos aos agentes e grupos culturais que apresentarem dificuldades no processo de escrita e organização da documentação para inscrição neste edital.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. ETAPAS E PRAZOS:

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

ETAPAS	DESCRIÇÃO	PRAZO
ETAPA 1 - INSCRIÇÕES	Apresentação dos projetos pelos agentes culturais	12/09/2026 a 30/09/2026
ETAPA 2 -	Uma comissão de seleção analisa, pontua	Até 09/10/2026





SELEÇÃO	e seleciona os projetos	
	Divulgação do Resultado Preliminar de Seleção no Diário Oficial do Município	13/10/2026
	Período de interposição de recursos quanto ao mérito/pontuação	Até 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar desta etapa
	Divulgação do Resultado Final de Seleção no Diário Oficial do Município	Até 20/10/2026
ETAPA 3 - HABILITAÇÃO	Os agentes culturais selecionados na etapa anterior (etapa 2) serão convocados para apresentar documentos de habilitação	Até 23/10/2026
	Divulgação do Resultado Preliminar de Habilitação no Diário Oficial do Município	Até 27/10/2026
	Período de interposição de recursos quanto à habilitação	Até 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar desta etapa
	Divulgação do Resultado Final de Habilitação no Diário Oficial do Município	Até 04/11/2026
ETAPA 4 - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	Os agentes culturais habilitados (na etapa 3) serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural (TEC) e recebem o apoio financeiro	Até 13/11/2026
ETAPA 5 - PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS	Realização das atividades previstas no Plano de Trabalho	Dez/2026 a Set/2027

Atenção! Todos os prazos poderão ser prorrogados por ato da SECULT, desde que observadas as exigências da Lei nº 14.399/2022, da Lei nº 14.903/2024, do Decreto nº 11.740/2023 e do Decreto nº 11.453/2023. O detalhamento completo do cronograma consta do **Anexo IV**.





6. COTAS:

6.1 Categorias das Cotas (Reserva de Vagas):

Serão observadas e asseguradas, sobre o total de 25 (vinte e cinco) vagas deste Edital, as seguintes reservas mínimas, com arredondamento para cima quando resultar fração:

COTAS	PERCENTUAL MÍNIMO	Nº DE VAGAS
Pessoas negras (pretas e pardas, conforme IBGE)	25%	7
Pessoas Indígenas	10%	3
Pessoas Quilombolas	10%	3
Pessoas com deficiência (PCD's)	5%	2
TOTAL:	50%	15

Além das reservas mínimas previstas na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, o Município de Serra do Ramalho estabelece reserva adicional de vagas para pessoas quilombolas, considerando a realidade territorial e cultural local.

A quantidade de vagas reservadas por categoria de valor (I, II e III) é apurada proporcionalmente ao número total de vagas de cada categoria, com arredondamento para cima, conforme detalhado no **Anexo I**. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher as autodeclarações correspondentes, disponíveis nos anexos a seguir: **Anexo VII** (étnico-racial), **Anexo IX** (quilombola), **Anexo X** (indígena) e **Anexo VIII** (pessoa com deficiência). Candidatos negros que optarem pelas cotas raciais deverão, adicionalmente, encaminhar, no ato da inscrição, uma fotografia individual, de frente e recente, para fins de análise fenotípica pela Comissão de Seleção.

É importante distinguir as **Cotas (Reserva de Vagas)**, que asseguram a participação direta dos grupos citados, dos **Indutores de Pontuação**. Estes últimos não constituem reserva de vaga, mas sim um acréscimo de pontos na nota final do projeto para perfis específicos, conforme detalhado no item 6.6 deste Edital.





6.2 Concorrência concomitante:

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão simultaneamente à ampla concorrência. Se classificado na ampla concorrência por sua nota, o agente cultural cotista não consome vaga reservada, permanecendo está disponível para o próximo colocado optante pela mesma cota.

6.3 Desistência do optante pelas cotas

Em caso de desistência do optante aprovado nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu à mesma cota, de acordo com a ordem de classificação.

6.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes será destinado, nesta ordem, primeiro para pessoas negras, depois para pessoas indígenas, pessoas quilombolas e, por fim, para pessoas com deficiência. Caso não haja agentes culturais inscritos em nenhuma categoria de cotas, as vagas remanescentes serão direcionadas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

6.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

Pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas quando: (a) a liderança do grupo/projeto pertencer à ação afirmativa escolhida; ou (b) a equipe/quadro societário for majoritariamente composta por integrantes pertencentes à ação afirmativa escolhida.

A documentação comprobatória (autodeclarações dos integrantes) deverá ser apresentada no ato da inscrição.

6.6 Indutores de pontuação (critérios diferenciados, sem reserva de vaga)

Além das cotas previstas no item 6.1, serão atribuídos pontos extras (indutores), os quais deverão ser informados e declarados pelo agente cultural diretamente no formulário de inscrição. A pontuação dos indutores será limitada a,





no máximo, 6 (seis) pontos por projeto, ainda que o agente cultural se enquadre em mais de um indutor.

IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	CRITÉRIO DE INDUÇÃO	PONTUAÇÃO
F	Mulheres	1
G	Pessoas LGBTQIAPN+	1
H	Pessoas idosas (acima de 60 anos)	1
I	Pessoas de faixa etária entre 18 a 29 anos (juventudes)	1
J	Pessoas em situação de rua	1
K	Egressos do sistema prisional	1
L	Projetos cuja contrapartida seja realizada em comunidade rural, comunidade tradicional, periferia ou localidade de difícil acesso	1
M	Ribeirinhos(as) do Rio São Francisco e comunidades pesqueiras/extrativistas	1
N	Povos e comunidades tradicionais, moradores(as) de territórios rurais ou periféricos em situação de vulnerabilidade social	1
O	Pessoas/coletivos que nunca foram contemplados(as) em edital da PNAB no município (primeira participação)	1
TOTAL:		6 PONTOS

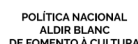
Para pessoa jurídica ou coletivo/grupo sem CNPJ, os indutores aplicam-se quando mais da metade dos sócios/integrantes se enquadrar no respectivo critério, comprovado por autodeclaração dos envolvidos.

7. COMO ELABORAR O PLANO DE TRABALHO/ PROJETO:

7.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher por meio de formulário *on-line*, através do link: <https://forms.gle/5bAwNB7MN6aBtFGJ9>, o **Anexo III**, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

Página 14 de 80.





O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a SECULT, de Serra do Ramalho, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.2 Conteúdo do Plano de Trabalho e Planilha Orçamentária:

O projeto deverá conter objeto, justificativa, metas verificáveis, público, cronograma, equipe, acessibilidade, divulgação e orçamento (enviados na planilha orçamentária, disponível no **Anexo XII**). Serão admitidos custos diretamente necessários à execução: cachês, serviços, locações, transporte, alimentação da equipe quando indispensável, materiais, comunicação, acessibilidade, taxas, licenças, tributos incidentes sobre contratações e outros itens justificados, com valores condizentes com as práticas de mercado.

7.3 Previsão de execução dos projetos:

Os projetos selecionados neste Edital **deverão ser executados entre dezembro de 2026 e setembro de 2027**, a contar da assinatura do Termo de Execução Cultural e do efetivo recebimento dos recursos, observado o cronograma detalhado do **Anexo IV**.

7.4 Vedações na planilha orçamentária/ Custos:

São vedados: despesas anteriores à vigência; despesas posteriores sem prorrogação; pagamento de multa, juros ou correção por atraso imputável ao proponente; aquisição de bebida alcoólica; remuneração de agente público vedado; despesas sem relação com o objeto; e gastos que caracterizem promoção pessoal ou eleitoral. **Bens permanentes somente serão admitidos se indispensáveis, previstos no orçamento e justificadamente vinculados ao objeto**, observada a cláusula de titularidade do Termo de Execução Cultural.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.





Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **Anexo I (categorias)** do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

7.5 Medidas e Recursos de Acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- I. no **aspecto arquitetônico**: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II. no **aspecto comunicacional**: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III. no **aspecto atitudinal**: a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos





espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados por meio de: adaptação de espaços culturais com residências inclusivas; utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; contratação de serviços de assistência por acompanhante; e oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8. ETAPA DE SELEÇÃO E JULGAMENTO:

8.1 Quem analisa os projetos:

A seleção será realizada por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros de reconhecida capacidade técnica, em número ímpar, designada por portaria publicada em Diário Oficial do Município. Cada membro assinará declaração de ausência de conflito de interesses e se declarará impedido quando houver vínculo com proponente.

Farão parte da Comissão, preferencialmente, pareceristas externos com conhecimento nas várias linguagens artísticas e na realidade cultural do Oeste da Bahia. Todas as atividades serão registradas em ata.

8.2 Quem NÃO pode analisar os projetos:

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I. tiverem interesse direto na matéria;
- II. tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III. no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e





- IV. sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

8.3. Análise do mérito cultural:

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo II** deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

8.4 Análise da planilha orçamentária:

Os membros da Comissão de Seleção avaliarão se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado, podendo comparar os valores apresentados com tabelas referenciais de preços ou outros métodos de verificação idôneos.

8.5 Valores incompatíveis com o mercado:

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados (vetados), total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, quando não forem considerados compatíveis com os preços de mercado ou estiverem em desconformidade com o





projeto apresentado. A glosa não reduz o valor fixo do repasse (item 2.4), mas exige a readequação da planilha pelo agente cultural. Caso o agente cultural discorde da glosa, poderá apresentar recurso na etapa de seleção (item 8.7).

8.6 Composição da nota do projeto:

A nota final de mérito cultural será a média aritmética das notas válidas atribuídas pelos pareceristas aos critérios A a E (máximo de 100 pontos), acrescida da pontuação de indutores do item 6.6 limitada a 6 pontos, totalizando até 106 pontos.

Serão habilitados para classificação os projetos com nota de mérito cultural igual ou superior a 50 pontos (antes do acréscimo dos indutores) e que não tenham obtido nota zero em 2 (dois) ou mais critérios eliminatórios (A a E).

8.7 Recurso da etapa de seleção:

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Serra do Ramalho. Contra a decisão da fase de seleção caberá recurso, conforme modelo disponível no **Anexo XI**, destinado à Comissão de Seleção, encaminhado ao e-mail pnab.serradoramalho@gmail.com, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município.

9. REMANEJAMENTO DE VAGAS:

Caso alguma categoria de valores (I, II ou III) não tenha todas as vagas preenchidas por ausência de projetos aptos, os recursos inicialmente destinados a essa categoria poderão ser remanejados para outra categoria, sendo direcionados aos projetos com maior pontuação geral na lista de suplentes, respeitados os critérios de cotas do item 6.





Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB do mesmo ciclo, mediante deliberação da SECULT.

10. DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO E AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO:

Os projetos selecionados poderão prever e realizar atividades gratuitas de caráter cultural, formativo, educativo, artístico ou de fruição cultural, destinadas prioritariamente a estudantes de escolas públicas, comunidades rurais, povos e comunidades tradicionais, periferias, localidades de difícil acesso e demais públicos do Município de Serra do Ramalho.

As atividades previstas neste item deverão integrar o objeto, as metas e o cronograma de execução do projeto, quando propostas pelo agente cultural, devendo ser adequadamente descritas no Plano de Trabalho e, quando gerarem custos, incluídas na planilha orçamentária.

As ações poderão ocorrer em escolas públicas, espaços culturais, praças, comunidades, associações, espaços comunitários ou outros locais adequados à realização do projeto, preferencialmente de forma presencial. Quando a realização da atividade depender da utilização de espaço de terceiro, o agente cultural deverá apresentar, na etapa de habilitação, uma Carta de Anuência do responsável pelo espaço ou da instituição parceira, conforme modelo constante do **Anexo XV**.

A realização de atividades gratuitas e de ações de democratização do acesso poderá ser considerada na avaliação do mérito cultural, quando prevista nos critérios de seleção, sem caracterizar contrapartida obrigatória do agente cultural.

Atenção! A Carta de Anuência é um documento formal onde a instituição ou comunidade declara que autoriza e está de acordo com a realização da atividade do projeto em seu espaço, validando a parceria e a data/local planejados. Este documento é essencial para garantir que o proponente possui o suporte necessário para executar sua contrapartida, demonstrando o compromisso entre o agente cultural e o local de realização.





11. ETAPA DE HABILITAÇÃO:

11.1 Documentos necessários:

O agente cultural, responsável pelo projeto selecionado, deverá se apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final de seleção, à sede Secretaria Municipal de Cultura, situada à Praça da Amizade, s/n, centro de Serra do Ramalho, portando a seguinte documentação:

Se o agente cultural for **PESSOA FÍSICA**:

- I. 2 (duas) cópias do documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III. certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo setor de tributos do município de Serra do Ramalho.
- IV. certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V. certidão de quitação eleitoral;
- VI. Conta bancária específica (de preferência), ativa, contendo nome do proponente, banco, número da agência e da conta com dígito verificador.
ATENÇÃO! Não será aceito Conta Salário e Conta Fácil; e
- VII. 2 (duas) cópias do comprovante de residência, que poderá ser através da apresentação de contas relativas à residência, à exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins e contratos de aluguel.

Se o agente cultural for **PESSOA JURÍDICA**:

- I. 2 (duas) cópias da inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ), emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;





- II. atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III. 2 (duas) cópias do documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- IV. certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V. certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI. certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo setor de tributos do município de Serra do Ramalho;
- VII. certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VIII. certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IX. certidão de quitação eleitoral;
- X. Comprovante de conta corrente específica do proponente, ativa, contendo nome do proponente, CNPJ, banco, número da agência e da conta com dígito verificador; e
- XI. 2 (duas) cópias do comprovante de residência/ estabelecimento.

Se o agente cultural for **O AGENTE CULTURAL FOR GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ):**

- I. 2 (duas) cópias do documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do projeto;





- III. certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela pelo setor de tributos do município de Serra do Ramalho, em nome do representante do projeto;
- IV. certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, em nome do representante do projeto;
- V. certidão de quitação eleitoral;
- VI. Conta bancária específica (de preferência), ativa, contendo nome do proponente/ representante do projeto, banco, número da agência e da conta com dígito verificador. **ATENÇÃO! Não será aceito Conta Salário e Conta Fácil;** e
- VII. 2 (duas) cópias do comprovante de residência (em nome do representante do projeto), que poderá ser através da apresentação de contas relativas à residência, à exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins e contratos de aluguel.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais serem: pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua, para isso será aceita a Declaração de Residência, disponível no **Anexo VI**.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! CASO O AGENTE CULTURAL ESTEJA EM DÉBITO COM O ENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO E COM A UNIÃO **NÃO SERÁ POSSÍVEL O RECEBIMENTO DOS RECURSOS** DE QUE TRATA ESTE EDITAL.

Atenção! Isso se aplica aos coletivos também; caso algum membro do coletivo esteja em débito com o ente público, não será possível o recebimento.





Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

11.2 Recurso da etapa de habilitação:

Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso destinado à SECULT, apresentado por meio de formulário (**Anexo XI**) encaminhado ao e-mail pnab.serradoramalho@gmail.com no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Serra do Ramalho.

12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural (TEC), conforme **Anexo XVI** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo (SECULT) contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Atenção! O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural (TEC) até 10 (dez) dias após a publicação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC) e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.





12.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC), o agente cultural receberá o valor do apoio cultural que será pago em parcela única na conta indicada na etapa de habilitação. Ocorrendo impossibilidade de recebimento do recurso pelos selecionados por algum motivo ou em casos de desistência, os recursos serão destinados ao próximo candidato da lista de classificação.

O proponente deverá participar de uma **oficina de orientação sobre prestação de contas**, que ocorrerá entre dezembro de 2026 e fevereiro de 2027.

12.3 Execução financeira

Para as compras e contratações de bens e serviços necessários à realização do projeto, o agente cultural deverá seguir a planilha orçamentária e considerar os melhores preços praticados em Serra do Ramalho e/ou na região. Qualquer alteração orçamentária significativa deverá ser comunicada previamente à equipe da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo (SECULT).

Alterações que não modifiquem substancialmente o objeto ou o valor global poderão ser comunicadas e registradas no Relatório de Execução do Projeto Cultural, enquanto alterações substanciais dependerão de autorização prévia.

13. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Governo Municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e pelo Município de Serra do Ramalho, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

Orienta-se que o material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, contendo informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que





caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS:

Os procedimentos de monitoramento e avaliação, assim como a prestação de informações à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023. A SECULT será responsável pela gestão, acompanhamento e fiscalização da execução dos projetos, pela deliberação sobre alterações solicitadas após a assinatura do TEC e pela emissão de parecer técnico sobre as prestações de informações. O agente cultural manterá a documentação de execução e financeira por 5 (cinco) anos após o fim da vigência do TEC.

14.1 Como o agente cultural presta contas com o município:

A prestação ocorrerá em duas etapas obrigatórias e complementares, que estarão descritas e acordadas no Termo de Execução Cultural (TEC).

14.2 Etapa 1 (Verificação *In Loco*)

Todos os projetos selecionados estarão sujeitos ao acompanhamento da SECULT, que realizará, sempre que possível, ao menos 1 (uma) visita de verificação presencial durante a execução das atividades.

Atenção! O agente cultural deverá comunicar à SECULT, com antecedência mínima de 5 dias, as datas, horários e locais de realização das principais ações públicas previstas no cronograma, a fim de viabilizar o acompanhamento da execução.

Atenção! A visita de verificação presencial terá finalidade de monitoramento, orientação e aferição da execução das metas e do objeto cultural, sendo registrada pela equipe responsável em Relatório de Verificação Presencial da Execução, conforme **Anexo XVII**.

14.3 Etapa 2 (Relatório de Objeto da Execução Cultural)

Todos os agentes culturais contemplados deverão apresentar, obrigatoriamente, o Relatório de Objeto da Execução Cultural, disponível no **Anexo**





XVIII. O Relatório deve ser apresentado em até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O relatório deverá demonstrar a realização das atividades, o cumprimento do objeto e das metas previstas no Plano de Trabalho, bem como apresentar registros e evidências compatíveis com a natureza do projeto, tais como fotografias, vídeos, listas de presença, links, materiais de divulgação, produtos culturais, declarações, clipping, registros de acessibilidade e outros documentos pertinentes.

A apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural não impede que a SECULT solicite esclarecimentos, informações complementares ou adequações necessárias à análise da execução do projeto.

14.4 Relatório Financeiro da Execução Cultural

A apresentação de **Relatório Financeiro Detalhado da Execução Cultural e/ou de outras comprovações financeiras** será exigida excepcionalmente pela Administração Pública, quando houver necessidade de verificar a adequada aplicação dos recursos, especialmente nas seguintes hipóteses: **a)** quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto; ou **b)** quando houver denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que considere os elementos fáticos apresentados.

Atenção! Na hipótese de solicitação do Relatório Financeiro da Execução Cultural, a SECULT notificará formalmente o agente cultural, indicando os documentos, informações e esclarecimentos necessários, bem como o prazo para apresentação

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.





Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

15.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, publicados no Diário Oficial e nas redes sociais da SECULT. O acompanhamento de todas as etapas e a observância dos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais, que devem consultar regularmente o Diário Oficial e as mídias sociais oficiais..

15.3. Informações adicionais

O e-mail e o telefone celular do proponente, informados no ato da inscrição, serão os canais de comunicação com a SECULT, sendo de responsabilidade do agente cultural mantê-los atualizados e consultá-los com frequência.

O proponente responsabiliza-se por todo e qualquer encargo de qualquer natureza decorrente das contratações efetivadas em razão deste Edital, incluindo direitos autorais e de propriedade intelectual. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnab.serradoramalho@gmail.com.

A SECULT dará toda a transparência necessária aos procedimentos administrativos, utilizando seus canais oficiais de comunicação. No caso de identificação de irregularidade na documentação apresentada, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao proponente, sem prejuízo da responsabilização cível, criminal e administrativa e da devolução dos recursos indevidamente recebidos.

A Prefeitura Municipal, por meio da SECULT, poderá usar, em todo ou em parte, nos meios que lhe convier, os produtos e resultados da execução dos projetos selecionados, para fins de divulgação e publicidade.

Os casos omissos ficarão a cargo da SECULT.

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 2 (dois) meses após a publicação do resultado final.





15.4. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - CATEGORIAS DE APOIO, VAGAS E VALORES
- ANEXO II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
- ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO
- ANEXO IV - CRONOGRAMA DETALHADO DO EDITAL
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO CULTURAL SEM CNPJ
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, SEDE OU ATUAÇÃO CULTURAL CONTINUADA
- ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
- ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA
- ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO QUILOMBOLA
- ANEXO X - AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA
- ANEXO XI - FORMULÁRIO DE RECURSO
- ANEXO XII - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- ANEXO XIII - MODELO DE TABELA DA EQUIPE DO PROJETO
- ANEXO XIV - MODELO DE TABELA DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO
- ANEXO XV - MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA DA CONTRAPARTIDA
- ANEXO XVI - MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (TEC)
- ANEXO XVII - RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO PRESENCIAL DA EXECUÇÃO
- ANEXO XVIII - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Gabinete do Prefeito Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 11 de setembro de 2026.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS

Prefeito Municipal





ANEXO I - CATEGORIAS DE APOIO, VAGAS E VALORES

1. Categorias:

CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I - Maior porte	5 projetos	R\$ 8.000,00	R\$ 40.000,00
II - Médio porte	8 projetos	R\$ 5.500,00	R\$ 44.000,00
III - Pequeno porte	12 projetos	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
TOTAL	25 projetos	R\$ 120.000,00	

2. Distribuição das vagas por categoria e modalidade de concorrência:

As vagas deste edital serão distribuídas entre ampla concorrência e vagas reservadas para pessoas negras, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, conforme os percentuais e quantitativos estabelecidos no item 6 do Edital.

Os agentes culturais optantes pelas cotas concorrem simultaneamente às vagas de ampla concorrência. Caso sejam classificados pela ampla concorrência, não ocuparão vaga reservada, que será destinada ao próximo candidato classificado na respectiva modalidade de cota.

CATEGORIA	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS NEGRAS	PESSOAS INDÍGENAS	PESSOAS QUILOMBOLAS	PcDs	TOTAL
I - Maior porte	5	2	1	1	1	0	5
II - Médio porte	8	4	2	1	1	0	8
III - Pequeno porte	12	4	4	1	1	2	12
TOTAL	25	10	7	3	3	2	25





A distribuição das vagas reservadas entre as categorias de apoio foi realizada de modo a assegurar, no total do Edital, o cumprimento das reservas mínimas de 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 10% (dez por cento) para pessoas quilombolas e 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.

3. Referências para escolha:

A categoria deve corresponder à dimensão do projeto, suas metas, quantidade de atividades, público previsto, equipe, cronograma e orçamento. O valor é fixo por categoria. A planilha deve totalizar exatamente o valor da categoria escolhida.

CATEGORIA	REFERÊNCIA ORIENTADORA PARA ESCOLHA
I - Maior porte	Projeto com maior número de etapas, equipe ampliada, circulação, formação, programação ou impacto mais abrangente.
II - Médio porte	Projeto de dimensão intermediária, com ações estruturadas e metas compatíveis com público e orçamento.
III - Pequeno porte	Projeto pontual ou de menor complexidade operacional, com execução e equipe enxutas.

4. Linguagens e expressões admitidas:

São admitidos projetos de música, dança, teatro, audiovisual, artes visuais, artesanato, culturas populares e tradicionais, capoeira, cultura afro-brasileira, culturas dos povos originários, culturas rurais e agroecológicas, literatura, patrimônio, festas e celebrações, cultura alimentar, cultura digital, cultura LGBTQIAPN+, cultura e acessibilidade, economia criativa e outras manifestações culturalmente justificadas.





ANEXO II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - “Serra do Ramalho em Movimento”

1. Finalidade e procedimento de avaliação

1.1 A Comissão de Seleção realizará a análise de mérito cultural dos projetos inscritos, mediante atribuição de notas fundamentadas aos critérios deste Anexo.

1.2 A análise considerará a proposta em seu conjunto, observando objeto, justificativa, objetivos, metas, cronograma, equipe, acessibilidade, estratégia de divulgação, planilha orçamentária, documentos apresentados e coerência com a categoria de apoio escolhida.

1.3 Os projetos serão analisados comparativamente entre os concorrentes da mesma categoria de apoio. A nota será atribuída em função da qualidade individual da proposta e de sua relevância e impacto em relação às demais inscritas na mesma categoria.

1.4 A nota de mérito de cada projeto será obtida pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores aos critérios obrigatórios A a E. A média será calculada com duas casas decimais.

1.5 Aos projetos que comprovadamente se enquadrarem nos indutores previstos no item 6.6 do Edital serão acrescidos até 6 (seis) pontos, após o cálculo da nota de mérito.

1.6 A pontuação máxima será de **106 (cento e seis) pontos**, sendo 100 (cem) pontos de mérito cultural e até 6 (seis) pontos de indutores.

2. Faixas de atendimento:

Para assegurar uniformidade na avaliação, cada avaliador utilizará as seguintes faixas de atendimento em cada critério:

GRAU DE ATENDIMENTO	REFERÊNCIA PARA ATRIBUIÇÃO DA NOTA
Pleno	De 80% a 100% da pontuação máxima. A proposta atende integral ou quase integralmente ao critério, com informações claras, consistentes, detalhadas e adequadas à sua dimensão.





Satisfatório	De 50% a 79% da pontuação máxima. A proposta atende ao critério de forma adequada, mas apresenta lacunas pontuais, detalhamento insuficiente ou aspectos que poderiam ser melhor desenvolvidos.
Insatisfatório	De 20% a 49% da pontuação máxima. A proposta atende parcialmente ao critério, com inconsistências, pouca clareza, baixa comprovação ou fragilidades relevantes.
Não atendimento	De 0% a 19% da pontuação máxima. A proposta não apresenta informações suficientes, não demonstra atendimento ao critério ou contém informações incompatíveis com ele.

A nota deve ser sempre acompanhada de parecer breve e objetivo, indicando os elementos do projeto que justificam a pontuação atribuída.

3. Critérios obrigatórios nos projetos:

Para assegurar uniformidade na avaliação, cada avaliador utilizará as seguintes faixas de atendimento em cada critério:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO E ELEMENTOS OBSERVADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A. Conteúdo, fins e contexto do projeto	Avalia a clareza, a consistência e a coerência interna da proposta: objeto, justificativa, objetivos, metas, público, entregas, linguagem cultural, contexto de realização e adequação à categoria escolhida.	30
B. Relevância cultural e impacto socioterritorial	Avalia a contribuição do projeto para a cultura de Serra do Ramalho, sua relação com o território, seus públicos e a ampliação do acesso, valorização, salvaguarda, criação, formação, circulação, memória ou difusão cultural.	25
C. Viabilidade de execução e adequação orçamentária	Avalia a compatibilidade entre metas, cronograma, equipe, estratégia de divulgação, locais, orçamento e valor fixo da categoria; também considera a justificativa e referência de preços dos custos.	15
D. Trajetória e capacidade de realização	Avalia a experiência cultural do agente cultural e da equipe, a pertinência das funções informadas e a capacidade demonstrada para executar o objeto proposto.	20





E. Democratização, acessibilidade e inclusão	Avalia as medidas de acesso gratuito ou ampliado, a contrapartida, a acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal, a inclusão de públicos diversos e a adequação dessas medidas ao projeto.	10
TOTAL DE MÉRITO CULTURAL		100

4. Indutores de pontuação:

Aos projetos que apresentarem a declaração exigida no edital serão atribuídos os pontos extras abaixo. Cada indutor vale 1 (um) ponto. A soma máxima é de 6 (seis) pontos por projeto, ainda que o proponente se enquadre em mais situações.

IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	CRITÉRIO DE INDUÇÃO	PONTUAÇÃO
F	Mulheres	1
G	Pessoas LGBTQIAPN+	1
H	Pessoas idosas (acima de 60 anos)	1
I	Pessoas de faixa etária entre 18 a 29 anos (juventudes)	1
J	Pessoas em situação de rua	1
K	Egressos do sistema prisional	1
L	Projetos cuja contrapartida seja realizada em comunidade rural, comunidade tradicional, periferia ou localidade de difícil acesso	1
M	Ribeirinhos(as) do Rio São Francisco e comunidades pesqueiras/extrativistas	1
N	Povos e comunidades tradicionais, moradores(as) de territórios rurais ou periféricos em situação de vulnerabilidade social	1
O	Pessoas/coletivos que nunca foram contemplados(as) em edital da PNAB no município (primeira participação)	1
MÁXIMO ACUMULÁVEL		106 PONTOS





Para pessoa jurídica ou coletivo sem CNPJ, aplicar a regra do item 6.6 do Edital: o indutor referente ao perfil do agente cultural somente será reconhecido quando mais da metade dos sócios ou integrantes se enquadrar no respectivo critério, com a comprovação/autodeclaração exigida.

5. Classificação, desclassificação e desempate

5.1 Serão considerados aptos à classificação os projetos que obtiverem nota de mérito cultural igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, antes da soma dos indutores.

5.2 Será desclassificado o projeto que:

- I. obtiver nota zero em 2 (dois) ou mais critérios eliminatórios (A a E).
- II. obtiver nota de mérito inferior a 50 (cinquenta) pontos; ou
- III. apresentar conteúdo discriminatório de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, deficiência, orientação sexual, religião ou quaisquer outras formas de discriminação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.3 A planilha orçamentária poderá ser objeto de glosa total ou parcial de itens incompatíveis com preços de mercado, sem redução do valor fixo do apoio. Nesse caso, o projeto selecionado deverá adequar a planilha nos termos definidos pela SECULT.

5.4 Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

- I. maior nota no critério B - Relevância cultural e impacto socioterritorial;
- II. maior nota no critério A - Conteúdo, fins e contexto do projeto;
- III. maior nota no critério E - Democratização, acessibilidade e inclusão;
- IV. maior idade da pessoa física responsável pelo projeto; ou, para pessoa jurídica/coletivo, maior idade da pessoa representante legal;
- V. persistindo o empate, sorteio público, registrado em ata.





ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO

EDITAL “SERRA DO RAMALHO EM MOVIMENTO” - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

01/2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

Este formulário destina-se à inscrição de projetos culturais no Edital Serra do Ramalho em Movimento, realizado pela Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo (SECULT).

O edital selecionará projetos culturais de agentes que residam, tenham sede ou comprovem atuação cultural continuada no município de Serra do Ramalho - BA há pelo menos 2 (dois) anos.

Serão aceitas inscrições de pessoa física, Microempreendedor Individual (MEI), pessoa jurídica e grupos ou coletivos culturais sem CNPJ, representados por pessoa física.

Antes de iniciar, leia integralmente o edital e separe os documentos necessários. A inscrição é gratuita e deverá ser enviada dentro do prazo estabelecido no cronograma oficial.

Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto neste edital. Não será permitida a aprovação de mais de um projeto que beneficie o mesmo grupo ou coletivo, ainda que as propostas sejam apresentadas por pessoas diferentes.

ATENÇÃO: salve previamente textos, planilhas e documentos em seu computador ou celular. Após o envio, confira o comprovante recebido no e-mail informado.

TIPO DE INSCRIÇÃO

Tipo de inscrição:

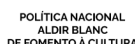
- Pessoa Física ou Microempreendedor Individual - MEI
- Pessoa Jurídica
- Grupo ou coletivo sem constituição jurídica

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

1. Tipo de agente cultural individual:

- Pessoa Física

Página 36 de 80.





- Microempreendedor Individual MEI
 - 1.1. Nome completo:
 - 1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):
 - 1.3. CPF:
 - 1.4. CNPJ (se a inscrição for realizada em nome do MEI):
 - 1.5. Data de nascimento:
 - 1.6. E-mail:
 - 1.7. Telefone:
 - 1.8. Endereço completo:
 - 1.9. Cidade/Município:
 - 1.10. Estado:
 - 1.11. CEP:
- 2. Pertence a alguma comunidade tradicional?
 - Não pertence a povos ou comunidades tradicionais
 - Andirobeiros
 - Apanhadores de flores sempre vivas
 - Benzedeiros
 - Caatingueiros
 - Caboclos
 - Caiçaras
 - Catadores de mangaba
 - Cipozeiros
 - Comunidades de fundos e fechos de pasto
 - Comunidades quilombolas
 - Extrativistas
 - Extrativistas costeiros e marinhos
 - Faxinalenses
 - Geraizeiros
 - Ilhéus
 - Juventude de povos e comunidades tradicionais
 - Morroquianos





- Pantaneiros
 - Pescadores artesanais
 - Povo pomerano
 - Povos ciganos
 - Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
 - Povos indígenas
 - Quebradeiras de coco babaçu
 - Raizeiros
 - Retireiros do Araguaia
 - Ribeirinhos
 - Vazanteiros
 - Veredeiros
 - Outro
3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?
- Sim
 - Não
4. Gênero:
- Mulher cisgênero
 - Homem cisgênero
 - Mulher transgênero
 - Homem transgênero
 - Pessoa não binária
 - Travesti
 - Outro
5. Orientação sexual:
- Lésbica
 - Gay
 - Heterossexual
 - Bissexual
 - Prefere não responder
 - Outro





6. Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

7. Você é uma pessoa com deficiência?

- Não
- Sim, auditiva
- Sim, física-motora
- Sim, intelectual
- Sim, visual
- Sim, múltipla
- Sim, Transtorno do Espectro Autista
- Outro

8. Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho educação formal
- Ensino fundamental incompleto
- Ensino fundamental completo
- Ensino médio incompleto
- Ensino médio completo
- Curso técnico completo
- Ensino superior incompleto
- Ensino superior completo
- Pós-graduação completa
- Pós-graduação incompleta

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2026, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.621,00.

- Nenhuma renda
- De R\$ 1,00 a R\$ 500,00





- De R\$ 501,00 a R\$ 1.000,00
- De R\$ 1.001,00 a R\$ 2.000,00
- De R\$ 2.001,00 a R\$ 3.000,00
- De R\$ 3.001,00 a R\$ 5.000,00
- De R\$ 5.001,00 a R\$ 10.000,00
- De R\$ 10.001,00 a R\$ 20.000,00
- De R\$ 20.001,00 a R\$ 100.000,00
- Acima de R\$ 100.000,00

10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- Sim
- Não
- Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

1. Tipo de agente cultural:

- Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
- Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1.1. CNPJ:

1.2. Razão social:

1.3. Nome fantasia:

1.4. Data de fundação:

1.5. Nome do representante legal:

1.6. CPF do representante legal:

1.7. E-mail de contato:

1.8. Telefone de contato:

1.9. CEP:

1.10. Endereço completo (da sede):

1.11. Cidade/Município:





1.12. Estado:

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher transgênero
- Homem transgênero
- Pessoa não binária
- Travesti
- Outro

Orientação sexual:

- Lésbica
- Gay
- Heterossexual
- Bissexual
- Prefere não responder
- Outro

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

11. Anos de experiência na área cultural:

12. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- Sim
- Não
- Não sei

III - GRUPO OU COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. Nome do grupo ou coletivo:

2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo:





3. Nome do representante:

4. CPF do representante:

5. E-mail de contato:

6. Telefone de contato:

7. Endereço completo (da sede):

8. Cidade/Município:

9. Estado:

10. CEP:

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher transgênero
- Homem transgênero
- Pessoa não binária
- Travesti
- Outro

Orientação sexual:

- Lésbica
- Gay
- Heterossexual
- Bissexual
- Prefere não responder
- Outro

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

11. Possui quantos anos de experiência na área cultural?





12. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- Sim
- Não
- Não sei

DADOS DO PROJETO

Nesta etapa, apresente sua proposta de forma clara, objetiva e coerente com a categoria de valor escolhida. O projeto deverá indicar o que será realizado, para quem, onde, quando e como as ações ocorrerão.

A comissão de seleção avaliará o mérito cultural da proposta, sua relevância para Serra do Ramalho, a coerência entre objetivos, metas, cronograma e orçamento, a viabilidade de execução e as medidas de acessibilidade previstas.

O valor solicitado deve corresponder exatamente a uma das categorias do edital:

- Categoria I - Maior porte: R\$ 8.000,00;
- Categoria II - Médio porte: R\$ 5.500,00;
- Categoria III - Pequeno porte: R\$ 3.000,00.

O orçamento deve totalizar exatamente o valor da categoria selecionada.

1. Vai concorrer às cotas?

- Não, concorrerei somente na ampla concorrência
- Sim, pessoa negra (preta ou parda)
- Sim, pessoa indígena
- Sim, pessoa quilombola
- Sim, pessoa com deficiência

2. Nome do projeto:

3. Valor da proposta:

- R\$ 8.000,00
- R\$ 5.500,00
- R\$ 3.000,00

4. A ação cultural proposta será realizada em qual formato?

- Presencialmente em local fixo
- Presencialmente itinerante





- Remotamente/on-line
 - Em formato híbrido
 - Não aplicável
 - Outro
5. Qual o CEP do local de realização? (Se aplicável.)
6. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?
7. Qual o PRINCIPAL segmento contemplado pela proposta?
- Acervos
 - Arquivos
 - Artes visuais
 - Artesanato
 - Audiovisual
 - Capoeira
 - Circo
 - Cultura de matriz africana
 - Cultura dos povos originários
 - Culturas tradicionais e populares
 - Dança
 - Design
 - Edição e produção editorial
 - Festas e celebrações
 - Hip Hop
 - Jogos eletrônicos
 - Literatura
 - Mediação e formação de leitores
 - Moda
 - Museu
 - Música
 - Patrimônio arqueológico
 - Patrimônio cultural material
 - Patrimônio cultural imaterial
 - Patrimônio natural
 - Performance
 - Teatro





- Outro

8. Qual a PRINCIPAL etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

- Criação
- Produção
- Comercialização e distribuição
- Difusão e circulação
- Acesso, mediação e fruição
- Formação
- Pesquisa e reflexão
- Memória e preservação
- Organização e gestão
- Monitoramento e avaliação
- Outro

9. Qual a PRINCIPAL pauta temática contemplada pela proposta?

- Cultura alimentar
- Cultura DEF
- Cultura digital
- Culturas imigrantes e refugiadas
- Cultura LGBTQIAPN+
- Cultura, memória e direitos humanos
- Cultura nerd
- Culturas periféricas
- Cultura quilombola
- Culturas rurais e agroecológicas
- Culturas urbanas
- Cultura do sertão
- Cultura e acessibilidade
- Cultura e economia criativa
- Cultura e educação
- Cultura e gênero
- Cultura e idosos
- Cultura e infância





- Cultura e juventude
- Cultura e meio ambiente
- Cultura e negritude
- Cultura e pessoas em situação de privação de liberdade
- Cultura e população de rua
- Cultura e povos ciganos
- Cultura e saúde
- Cultura e turismo
- Culturas indígenas
- Culturas tradicionais de matriz africana
- Outro

10. A proposta prevê ações em algum território prioritário?

- Não se aplica
- Área atingida por desastre natural
- Assentamento ou acampamento
- Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
- Favelas e comunidades urbanas
- Periferia
- Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
- Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
- Sítios arqueológicos e de patrimônio cultural
- Território de fronteira
- Território de povos e comunidades tradicionais
- Território indígena
- Território rural
- Zona especial de interesse social
- Outro

11. Quais as principais entregas previstas pela proposta?

- Álbum musical
- Aplicativo/software
- Apresentação ao vivo/show
- Aquisição de acervos e bens culturais
- Arte gráfica/desenho/gravura/ilustração
- Artesanato





- Artigo/ensaio
- Audiolivro
- Aula/palestra/conferência
- Blog/site
- Caderno/cartilha/apostila
- Circulação/turnê
- Coleção
- Congresso/encontro/seminário/simpósio
- Curso/oficina/workshop
- Desfile
- Digitalização de acervos
- Livro
- Livro eletrônico (e-book)
- Ensaio fotográfico
- Escultura
- Espetáculo cênico
- Feira
- Exibição/exposição
- Festa popular
- Festival/mostra
- Filme de curta-metragem
- Filme de longa-metragem
- Filme de média-metragem ou telefilme
- Grafitti/mural
- Intercâmbio
- Instalação artística/videoarte
- Jogo eletrônico
- Licenciamento
- Manutenção de grupos, iniciativas ou espaços culturais
- Melhoria em espaço cultural
- Pesquisa
- Plataforma digital
- Podcast/programa de TV ou rádio
- Residência artística
- Revista/jornal/periódico





- Roteiro de filme ou episódio
- Sarau/slam
- Série/websérie
- Videoclipe/álbum visual
- Outro

DECLARAÇÃO: Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

DETALHAMENTO DO PROJETO OU PROPOSTA CULTURAL

1. Mini currículo ou miniportfólio da organização:

Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Mais adiante, você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir.

2. Resumo/descrição do projeto:

Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.

3. Justificativa e relevância cultural do projeto:

Explique por que este projeto é importante para Serra do Ramalho. Informe qual necessidade, oportunidade, memória, prática cultural ou público será atendido. Descreva sua relação com o território, a linguagem cultural e a contribuição esperada para a comunidade.

4. Objetivos do projeto:

Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.

5. Metas do projeto:

Apresente resultados concretos, mensuráveis e verificáveis. Sempre que possível, informe quantidade, atividade, data/período, local e público estimado.





Exemplos: “Realizar 2 apresentações de samba de roda na Praça da Amizade, com público estimado de 300 pessoas por apresentação”; “Ofertar 1 oficina de artesanato com 20 vagas para mulheres da comunidade”; “Produzir 100 exemplares de um livreto de memória cultural”.

6. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?

7. Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- LGBTQIAPN+
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outro

8. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

A seguir, marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência — PCDs, tais como intérprete de Libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e pessoas com mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MinC nº 10/2023.





Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o Guia Prático de Acessibilidade Cultural na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

8.1. Acessibilidade arquitetônica:

- Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas
- Piso tátil
- Rampas
- Elevadores adequados para pessoas com deficiência
- Corrimãos e guarda-corpos
- Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência
- Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
- Assentos para pessoas obesas
- Iluminação adequada
- Outro

8.2. Acessibilidade comunicacional:

- Língua Brasileira de Sinais - Libras
- Sistema Braille
- Sistema de sinalização ou comunicação tátil
- Audiodescrição
- Legendas
- Linguagem simples
- Textos adaptados para leitores de tela
- Outro

8.3. Acessibilidade atitudinal:

- Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais
- Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural
- Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural
- Outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas

9. Explique como as medidas de acessibilidade serão implementadas de forma compatível com a proposta. Caso alguma dimensão não se aplique, justifique.





Informe recursos, profissionais, adaptações, formas de divulgação acessível e estimativa de custos quando houver.

10. Informe o local onde o projeto será executado:

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.

11. Descreva a atividade de contrapartida gratuita prevista no projeto:

Informe qual atividade será realizada, para quem, em qual local ou comunidade, período estimado e número previsto de participantes.

11.1. Data de início:

11.2. Data final:

Previsão do período de execução do projeto: o projeto deverá ser executado a partir de 01/12/2026 até 31/09/2027.

12. Equipe:

Anexe a tabela da equipe do projeto, informando quais são os profissionais que atuarão no projeto.

13. Cronograma de execução:

Anexe a tabela com o cronograma de execução do projeto, informando quais são os passos a serem seguidos para a execução do projeto.

14. Estratégia de divulgação:

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto.

Exemplos: impulsionamento em redes sociais; carro de som pelas ruas da cidade; visita a escolas municipais para convite presencial; cartazes ou convites para redes sociais; camisetas; entrevistas em blogs, sites ou rádios locais/regionais; e-mail; contato individual via Facebook ou Instagram; contato individual via telefone; divulgação em grupos de WhatsApp; contato individual via WhatsApp.

15. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

Informe a quantidade dos produtos a ser vendida, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.

- Sim
- Não





16. Planilha orçamentária:

Anexe a tabela/planilha preenchida, informando todas as despesas, indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Pode haver a indicação do parâmetro de preço utilizado, por exemplo: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, entre outros, com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Atenção: o projeto deverá apresentar valor fechado, conforme as especificações do item 4 do Anexo I, não sendo admitidos valores inferiores ou superiores ao definido.

17. Caso queira, junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

COMPROVAÇÃO DE COTA RACIAL

18. Vai concorrer à cota racial (para pessoas negras)?

- Sim
- Não

Caso a resposta seja “Sim”, anexe uma fotografia recente, individual, frontal, nítida, com destaque preferencial do rosto.

AUTODECLARAÇÃO PARA COTA RACIAL

Declaro, para fins de concorrência às vagas reservadas do Edital “Serra do Ramalho em Movimento”, que me reconheço como pessoa negra (preta ou parda), conforme classificação adotada pelo IBGE. Estou ciente de que a apresentação de informação falsa poderá implicar eliminação do processo seletivo e aplicação das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

- Sim, declaro.

INDUTORES DE PONTUAÇÃO

DECLARO PERTENCER AOS SEGUINTE INDUTORES

Marque as situações nas quais o proponente se enquadre:

- Mulheres





- Pessoas LGBTQIAPN+
- Pessoas idosas, acima de 60 anos
- Pessoas com faixa etária entre 18 e 29 anos (juventudes)
- Pessoas em situação de rua
- Egressos do sistema prisional
- Projetos cuja contrapartida seja realizada em comunidade rural, comunidade tradicional, periferia ou localidade de difícil acesso
- Ribeirinhos(as) do Rio São Francisco e comunidades pesqueiras/extrativistas
- Povos e comunidades tradicionais, moradores(as) de territórios rurais ou periféricos em situação de vulnerabilidade social
- Pessoas/coletivos que nunca foram contemplados(as) em edital da PNAB no município (primeira participação)
- Nenhum dos itens acima

Os indutores são critérios de pontuação adicional e não constituem cotas ou reserva de vagas. O proponente deverá marcar apenas as situações que puder declarar e comprovar quando solicitado.

A soma da pontuação adicional observará o limite máximo definido no edital. A SECULT poderá solicitar documentos ou declarações complementares para conferência das informações prestadas.

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

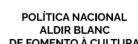
Eu, agente cultural responsável por este projeto, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias de documentos encaminhados para fins de confirmação das ações afirmativas e comprovação dos critérios indutores de seleção aos quais concorro. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações apresentadas implicará penalidades cabíveis, sem prejuízo das demais possíveis sanções administrativas e civis.

- Sim, declaro.

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, para fins deste Edital, que não incorro em quaisquer das vedações previstas no referido chamamento. Nesse sentido, declaro que:

Página 53 de 80.





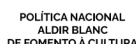
1. não me envolvi diretamente na etapa de elaboração deste Edital, na etapa de análise de projeto ou na etapa de julgamento de recursos;
 2. não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público estadual, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de projeto ou na etapa de julgamento de recursos;
 3. não sou membro do Poder Legislativo, a exemplo de Deputados, Senadores e Vereadores, e do Poder Judiciário, a exemplo de Juízes, Desembargadores e Ministros, bem como membro do Tribunal de Contas, a exemplo de Auditores e Conselheiros, e do Ministério Público, a exemplo de Promotores e Procuradores.
- Sim, declaro.

OUTRAS DECLARAÇÕES

Declaro que:

1. Sou domiciliado(a) e tenho comprovada atuação cultural no município há pelo menos 2 (dois) anos.
 2. Me responsabilizo pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual, incluindo direito autoral e propriedade industrial, bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.
 3. Estou ciente de que, havendo necessidade, nova(s) data(s) de realização de atividade(s) do projeto poderá(ão) ser acordada(s) com a equipe gestora do edital no município, desde que atenda(m) aos prazos estabelecidos na Lei da PNAB.
 4. Incluirei em todo material de divulgação e produtos resultantes do projeto as logomarcas da gestão municipal, da PNAB, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, conforme orientação da legislação vigente.
 5. Autorizo o Órgão Municipal de Cultura/Prefeitura Municipal a publicizar imagens e produtos resultantes do projeto, em qualquer meio de comunicação, antes, durante e depois do encerramento deste edital.
 6. Realizarei meu projeto conforme proposto e acordado com o órgão gestor do edital no município.
 7. Li integralmente o Edital “Serra do Ramalho em Movimento” e estou de acordo com suas regras, critérios, prazos, obrigações, procedimentos de habilitação, assinatura do Termo de Execução Cultural, execução do projeto, divulgação, monitoramento e prestação de informações.
- Sim, declaro.

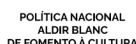
Página 54 de 80.



**ANEXO IV - CRONOGRAMA DETALHADO DO EDITAL**

ETAPAS	DESCRIÇÃO	PRAZO
ETAPA 1 - INSCRIÇÕES	Publicação do edital	11/09/2026
	Apresentação dos projetos pelos agentes culturais	12/09/2026 a 30/09/2026
ETAPA 2 - SELEÇÃO	Uma comissão de seleção analisa, pontua e seleciona os projetos	Até 09/10/2026
	Divulgação do Resultado Preliminar de Seleção no Diário Oficial do Município	13/10/2026
	Período de interposição de recursos quanto ao mérito/pontuação	Até 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar desta etapa
	Divulgação do Resultado Final de Seleção no Diário Oficial do Município	Até 20/10/2026
ETAPA 3 - HABILITAÇÃO	Os agentes culturais selecionados na etapa anterior (etapa 2) serão convocados para apresentar documentos de habilitação	Até 23/10/2026
	Divulgação do Resultado Preliminar de Habilitação no Diário Oficial do Município	Até 27/10/2026
	Período de interposição de recursos quanto à habilitação	Até 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar desta etapa
	Divulgação do Resultado Final de Habilitação no Diário Oficial do Município	Até 04/11/2026
ETAPA 4 - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	Os agentes culturais habilitados (na etapa 3) serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural (TEC) e recebem o apoio financeiro	Até 13/11/2026
	Empenhos e pagamentos	Até 19/11/2026
ETAPA 5 - PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS	Realização das atividades previstas no Plano de Trabalho	Dez/2026 a Set/2027
ETAPA 6 - PRESTAÇÃO DE CONTAS	Entrega do Relatório de Execução do Objeto Cultural	Até 30 dias após o fim da vigência do TEC

Página 55 de 80.





ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
CULTURAL SEM CNPJ

GRUPO/COLETIVO: [nome]

Nós, integrantes do grupo/coletivo cultural acima identificado, declaramos, para fins de inscrição no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - Serra do Ramalho em Movimento, que elegemos e reconhecemos [nome completo], CPF nº [número], como nossa/o representante e responsável pela inscrição, assinatura do Termo de Execução Cultural, recebimento e gestão dos recursos, interlocução com a SECULT e prestação das informações relativas ao projeto [nome do projeto].

Declaramos que:

1. conhecemos integralmente o edital e concordamos com a inscrição do projeto;
2. participaremos da execução do projeto nos termos da proposta apresentada;
3. o recurso, se selecionado, será aplicado exclusivamente no objeto aprovado;
4. as informações prestadas são verdadeiras; e
5. esta representação não constitui pessoa jurídica nem vínculo trabalhista entre os integrantes e o Município.

Nº	Nome completo	CPF	Função no projeto/coletivo	Assinatura
1				
2				
3				
4				

Serra do Ramalho/BA, [dia] de setembro de 2026.

Representante: _____





ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, SEDE OU ATUAÇÃO CULTURAL
CONTINUADA

Eu, [nome completo], CPF nº [número], RG nº [número], na condição de [pessoa física / representante legal da pessoa jurídica / representante de coletivo sem CNPJ], **DECLARO**, sob as penas da lei e para fins do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, que:

[] resido no Município de Serra do Ramalho/BA, no endereço [endereço completo], desde [mês/ano];

[] a pessoa jurídica/coletivo possui sede no Município de Serra do Ramalho/BA, no endereço [endereço completo], desde [mês/ano];

[] desenvolvo/desenvolvemos atuação cultural continuada no Município de Serra do Ramalho/BA há pelo menos 2 (dois) anos, conforme os documentos e evidências anexados.

Justificativa para uso desta declaração: [informar a situação que inviabiliza a apresentação de comprovante formal, quando aplicável].

Declaro que as informações são verdadeiras e estou ciente de que eventual falsidade poderá implicar inabilitação, desclassificação, rescisão do TEC, devolução de recursos e demais medidas cabíveis.

Serra do Ramalho/BA, [dia] de setembro de 2026.

Assinatura da/o declarante





ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, [nome completo], CPF nº [número], **DECLARO**, para fins de concorrer à reserva de vagas destinada a pessoas negras no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, que me identifico como:

☐ pessoa preta

☐ pessoa parda

Declaro estar ciente de que a autodeclaração poderá ser submetida aos procedimentos previstos no edital, inclusive análise fenotípica, e que devo encaminhar fotografia individual, recente, frontal e nítida, com destaque do rosto, conforme item 4.1.

Serra do Ramalho/BA, [dia] de setembro de 2026.

Assinatura da/o declarante

Para pessoa jurídica ou coletivo: anexar declaração individual da liderança ou dos integrantes que demonstrem a composição majoritária exigida no edital, além da tabela da equipe/quadro societário.





ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, [nome completo], CPF nº [número], **DECLARO**, para fins de concorrer à reserva de vagas destinada a pessoa com deficiência no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, que sou pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente.

Tipo de deficiência (opcional para fins estatísticos):

☐ física

☐ auditiva

☐ visual

☐ intelectual

☐ psicossocial

☐ múltipla

☐ TEA

☐ outra: _____

Declaro estar ciente de que poderei ser convocada/o a apresentar documentação complementar estritamente necessária à confirmação da condição declarada, nos termos do edital e da legislação aplicável.

Serra do Ramalho/BA, [dia] de setembro de 2026.

Assinatura da/o declarante

Para pessoa jurídica ou coletivo: anexar declaração individual da liderança ou dos integrantes que demonstrem a composição majoritária exigida no edital.





ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO QUILOMBOLA

Eu, [nome completo], CPF nº [número], **DECLARO**, para fins de concorrer à reserva de vagas destinada a pessoas quilombolas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, que sou pessoa quilombola e pertencço à Comunidade Quilombola [nome], localizada em [município/UF].

Declaro estar ciente de que a apresentação de informação falsa implicará as medidas administrativas e legais cabíveis.

Serra do Ramalho/BA, [dia] de setembro de 2026.

Assinatura da/o declarante

Para pessoa jurídica ou coletivo: anexar declarações individuais da liderança ou dos integrantes que comprovem a composição majoritária exigida pelo edital.





ANEXO X - AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA

Eu, [nome completo], CPF nº [número], declaro, para fins de concorrer à reserva de vagas destinada a pessoas indígenas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, que sou pessoa indígena, pertencente ao povo [nome do povo], da comunidade/aldeia [nome], localizada em [município/UF].

Declaro estar ciente de que a apresentação de informação falsa implicará as medidas administrativas e legais cabíveis.

Serra do Ramalho/BA, [dia] de setembro de 2026.

Assinatura da/o declarante

Para pessoa jurídica ou coletivo: anexar declarações individuais da liderança ou dos integrantes que comprovem a composição majoritária exigida pelo edital.





ANEXO XI - FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão de Seleção / Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo (SECULT) de Serra do Ramalho

Editais de Chamamento Público nº 01/2026 - “Serra do Ramalho em Movimento”

Etapa objeto do recurso: [] Seleção/mérito [] Habilitação

Nome da/o proponente: [

CPF/CNPJ:

Nome do projeto:

Resultado/ato recorrido:

Fundamentação do recurso: [Descrever, de forma objetiva, o ponto contestado, a regra do edital relacionada e o pedido de revisão. Anexar apenas documentos que sustentem a argumentação e cuja apresentação seja admitida pelo edital.]

Pedido:

Serra do Ramalho/BA, [dia] de setembro de 2026.

Assinatura da/o declarante



**ANEXO XII - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA****Nome do projeto:****Proponente:**

Meta/ etapa vinculada	Item de despesa	Descrição/ Justificativa	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
TOTAL GERAL						

Orientações: o total deve coincidir exatamente com a categoria escolhida. São permitidos custos diretamente necessários à execução e compatíveis com o projeto. Não incluir despesas anteriores à vigência, multas, juros, bebida alcoólica, gastos sem relação com o objeto, promoção pessoal/eleitoral ou remuneração de agente público impedido.



**ANEXO XIII - MODELO DE TABELA DA EQUIPE DO PROJETO****Nome do projeto:****Proponente:**

Nome completo/ nome social	CPF	Função	Mine-curriculum	Valor previsto (R\$)





ANEXO XIV - MODELO DE TABELA DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Nome do projeto:

Proponente:

ETAPA	ATIVIDADE	META VINCULADA	INICIO	TÉRMINO	LOCAL
1	Pré-produção				
2	Produção				
3	Realização				
4	Democratização de acesso				
5	Pós-produção/relatório				





ANEXO XV - MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA DA CONTRAPARTIDA

À Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo (SECULT) de Serra do Ramalho.

A **instituição/comunidade [nome]**, representada por **[nome e função]**, declara que está de acordo com a realização da atividade de contrapartida do projeto **[nome do projeto]**, proposto por **[nome do agente cultural]**, selecionado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

A atividade será realizada prioritariamente para **[estudantes de escola pública / comunidade em espaço público]**, no local **[nome e endereço]**, em data e horário a serem definidos de comum acordo, dentro da vigência do projeto.

A presente anuência não gera ônus financeiro para esta instituição/comunidade, salvo se expressamente pactuado em instrumento próprio.

Serra do Ramalho/BA, [dia] de outubro de 2026.

Nome, cargo e assinatura da/o responsável

Telefone:



**ANEXO XVI - MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (TEC)****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - “SERRA DO RAMALHO EM MOVIMENTO”****TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº []/2026**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº []/2026, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - “SERRA DO RAMALHO EM MOVIMENTO”, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.740/2023, DO DECRETO Nº 11.453/2023 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10/2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO - SECULT**, com sede em [endereço completo], inscrita no CNPJ sob nº [], neste ato representada por [nome completo], [cargo], doravante denominada **CONCEDENTE**, e **[NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL DO AGENTE CULTURAL]**, [pessoa física / MEI / pessoa jurídica / representante de grupo ou coletivo sem CNPJ], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº [], RG nº [], com endereço em [endereço completo], CEP [], doravante denominado(a) **AGENTE CULTURAL**, **resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Preenchimento: para pessoa jurídica, inserir razão social, CNPJ, endereço da sede e nome/CPF/cargo do representante legal. Para grupo ou coletivo sem CNPJ, inserir o nome e CPF da pessoa representante indicada na Declaração de Representação (Anexo II).

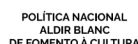
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PROCEDIMENTO E DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - “Serra do Ramalho em Movimento”.

1.2. Integram este TEC, independentemente de transcrição:

- I. o Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e seus anexos;
- II. o Plano de Trabalho/Projeto e a Planilha Orçamentária aprovados;

Página 67 de 80.





- III. a documentação de inscrição e habilitação apresentada pelo AGENTE CULTURAL;
- IV. eventuais termos aditivos, apostilamentos, comunicações e autorizações posteriores formalmente incorporados ao processo administrativo.

1.3. Em caso de divergência entre o Plano de Trabalho aprovado e este TEC, prevalecerá este Termo; permanecendo omissos, aplicar-se-á o Edital e a legislação de regência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente TEC tem por objeto a **concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural denominado “[NOME DO PROJETO]”**, selecionado na **Categoria [I — Maior Porte / II — Médio Porte / III — Pequeno Porte]**, no âmbito do Processo Administrativo nº [___].

2.2. O projeto será executado conforme o Plano de Trabalho aprovado, compreendendo as atividades, metas, produtos, público, cronograma, equipe, medidas de acessibilidade, estratégia de divulgação e contrapartida nele definidos.

2.3. O objeto apoiado deverá contribuir para a criação, produção, formação, difusão, circulação, salvaguarda, preservação da memória, democratização do acesso e fruição cultural no Município de Serra do Ramalho/BA, nos termos do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA CONTA DE RECEBIMENTO

3.1. Para a execução do objeto, a CONCEDENTE transferirá ao AGENTE CULTURAL o valor total de **R\$ [valor numérico] ([valor por extenso])**, correspondente à categoria de apoio selecionada.

3.2. O recurso será transferido em parcela única, após a assinatura deste TEC e observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, para a seguinte conta de titularidade do AGENTE CULTURAL:

- Banco:
- Agência:
- Conta corrente:
- Titular:
- CPF/CNPJ do titular:





3.3. A conta indicada deverá estar ativa e vinculada ao AGENTE CULTURAL. Não será aceita conta-salário ou conta-fácil, conforme as regras de habilitação previstas no Edital.

3.4. O AGENTE CULTURAL deverá utilizar os recursos exclusivamente para despesas diretamente vinculadas à execução do objeto e previstas ou justificadamente relacionadas ao Plano de Trabalho aprovado.

3.5. Eventuais rendimentos de aplicação financeira poderão ser aplicados no objeto do TEC, sem necessidade de autorização prévia, desde que observadas as regras deste instrumento, do Edital e da legislação aplicável.

3.6. O recebimento do recurso não afasta as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, autorais, comerciais, civis e administrativas do AGENTE CULTURAL decorrentes das contratações e atividades realizadas para execução do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A vigência deste TEC inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se em **[data de encerramento da vigência]**, incluindo o prazo para apresentação do Relatório de Execução do Objeto.

4.2. A **execução das atividades culturais ocorrerá entre [data de início] e [data de término]**, respeitado o período de execução estabelecido no Edital, **atualmente previsto entre dezembro de 2026 e setembro de 2027.**

4.3. Não serão admitidas despesas realizadas antes da vigência deste TEC ou após seu término, salvo quando houver prorrogação formalmente autorizada.

4.4. A vigência poderá ser prorrogada mediante solicitação fundamentada do AGENTE CULTURAL, apresentada antes do término da vigência, ou de ofício pela Administração Pública quando esta der causa ao atraso na liberação dos recursos ou na formalização do instrumento, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

5.1. Constituem obrigações da CONCEDENTE:

- I. transferir os recursos na forma e nas condições estabelecidas neste TEC;
- II. orientar o AGENTE CULTURAL quanto aos procedimentos de execução, comunicação de alterações, monitoramento e apresentação das informações sobre a execução;





- III. monitorar e acompanhar a execução do objeto, inclusive mediante verificação presencial, quando cabível;
- IV. analisar o Relatório de Execução do Objeto e eventual documentação complementar, emitindo parecer técnico;
- V. solicitar Relatório Financeiro da Execução Cultural somente nas hipóteses previstas neste TEC, no Edital e na legislação aplicável;
- VI. adotar medidas saneadoras, corretivas e administrativas quando identificadas irregularidades, observando o contraditório e a ampla defesa;
- VII. divulgar, quando cabível, informações sobre a seleção, o objeto apoiado e os resultados da execução, nos termos da legislação de transparência e proteção de dados;
- VIII. zelar pelo fiel cumprimento deste TEC e das obrigações decorrentes do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

6.1. Constituem obrigações do AGENTE CULTURAL:

- I. executar integralmente o projeto cultural aprovado, de acordo com o Plano de Trabalho, metas, cronograma e orçamento aprovados;
- II. aplicar os recursos exclusivamente na realização do objeto, vedada sua utilização para finalidade diversa;
- III. observar os valores, itens e justificativas da Planilha Orçamentária, buscando preços compatíveis com as práticas de mercado em Serra do Ramalho e/ou na região;
- IV. manter organizados os documentos, registros e evidências de execução cultural e financeira pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término da vigência deste TEC;
- V. facilitar o monitoramento, o controle e a supervisão da execução, permitindo acesso da CONCEDENTE aos locais e às atividades vinculadas ao projeto, observado o respeito às particularidades culturais e territoriais;
- VI. comunicar previamente à SECULT as datas, horários e locais de realização das atividades, de modo a possibilitar o acompanhamento presencial de, pelo menos, uma etapa de execução;
- VII. quando aplicável, realizar a contrapartida gratuita prevista no Edital e no Plano de Trabalho, prioritariamente destinada a estudantes de escolas públicas ou, na ausência destas, à comunidade em espaço público, com apresentação da Carta de Anuência quando convocado(a) pela SECULT;



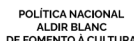


- VIII. adotar as medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal previstas no Plano de Trabalho ou outras equivalentes que garantam o acesso do público, compatíveis com as características do projeto;
- IX. inserir em produtos, peças e ações de divulgação as marcas do Governo Federal, da PNAB, do Ministério da Cultura e do Município de Serra do Ramalho, conforme manual de aplicação de marcas e orientações da SECULT, respeitadas as vedações legais relativas à publicidade institucional e eleitoral;
- X. indicar, nas peças de divulgação, os recursos de acessibilidade disponíveis ao público, quando houver;
- XI. comunicar à SECULT qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto, o cumprimento das metas ou a vigência deste TEC;
- XII. atender às solicitações regulares da CONCEDENTE, apresentando esclarecimentos ou documentação complementar dentro do prazo fixado;
- XIII. responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, civil, autoral, de propriedade intelectual e outros decorrentes das contratações realizadas;
- XIV. não realizar despesa anterior à vigência ou posterior ao término deste TEC, sem prorrogação formal;
- XV. não aplicar recursos em multas, juros, correção por atraso imputável ao AGENTE CULTURAL, aquisição de bebidas alcoólicas, remuneração de agente público impedido, despesas sem relação com o objeto ou gastos que configurem promoção pessoal ou eleitoral;
- XVI. obter autorizações, licenças, cessões, recolhimentos e permissões necessários à realização do projeto, inclusive os relativos a direitos autorais e de imagem, quando aplicáveis;
- XVII. informar à SECULT alteração de dirigente, representante legal, quadro societário ou representação do coletivo que possa afetar este TEC, juntando a documentação correspondente;
- XVIII. apresentar o Relatório de Execução do Objeto no prazo e na forma definidos neste TEC.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

7.1. O AGENTE CULTURAL realizará, como contrapartida, ao menos 1 (uma) atividade cultural, nos termos do item 10 do Edital.

Página 71 de 80.





7.2. A contrapartida será destinada prioritariamente a estudantes de escolas públicas. Na impossibilidade de realização para esse público, poderá ocorrer em espaço público e ser voltada à comunidade, preferencialmente de forma presencial; em casos autorizados pela SECULT, poderá utilizar meios digitais.

7.3. A atividade de contrapartida deverá ser coerente com o objeto apoiado e ser planejada em articulação com a SECULT, quando necessário.

7.4. O AGENTE CULTURAL apresentará a Carta de Anuência do ente, escola, instituição, comunidade ou responsável pelo espaço que receberá a atividade, conforme o Anexo do Edital e a convocação da SECULT.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO PROJETO E DO TEC

8.1. Alterações que não modifiquem substancialmente o objeto, as metas centrais ou o valor global do apoio deverão ser comunicadas previamente à SECULT e poderão ser registradas por apostilamento, quando cabível.

8.2. Alterações substanciais, inclusive as que afetem de forma relevante o objeto, metas, público, cronograma, locais, orçamento ou vigência, dependerão de solicitação justificada e autorização prévia e expressa da SECULT, podendo exigir termo aditivo.

8.3. A solicitação de alteração deverá demonstrar que a mudança preserva a finalidade pública, a coerência cultural e a viabilidade do projeto, bem como indicar os reflexos no Plano de Trabalho e na Planilha Orçamentária.

8.4. A alteração não poderá resultar em redução indevida das metas, descaracterização do objeto ou uso dos recursos para finalidade não aprovada.

8.5. A execução de alteração substancial sem a autorização prevista nesta cláusula poderá caracterizar descumprimento do TEC, sem prejuízo da avaliação das circunstâncias concretas, do contraditório e da ampla defesa.

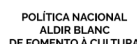
CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

9.1. O monitoramento e a avaliação de resultados serão realizados pela SECULT, observando o Edital, a Lei nº 14.903/2024, o Decreto nº 11.453/2023 e demais normas aplicáveis.

9.2. A prestação de informações ocorrerá nas seguintes etapas complementares:

9.2.1. Verificação presencial da execução

Página 72 de 80.





- I. o AGENTE CULTURAL convidará a SECULT, com antecedência razoável, para acompanhar pelo menos uma etapa de execução do projeto;
- II. o(a) agente público(a) responsável pela visita preencherá o Relatório de Verificação Presencial da Execução, conforme Anexo do Edital;
- III. a verificação presencial terá caráter de acompanhamento e orientação, sem afastar a responsabilidade do AGENTE CULTURAL pela apresentação do Relatório de Execução do Objeto.

9.2.2. Relatório de Execução do Objeto

- I. o AGENTE CULTURAL deverá apresentar o Relatório de Execução do Objeto, conforme Anexo do Edital, em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência deste TEC, ou na data específica estabelecida pela SECULT na convocação;
- II. o Relatório deverá demonstrar a realização das atividades previstas e o cumprimento do objeto e das metas, com descrição das ações desenvolvidas e evidências compatíveis;
- III. poderão ser apresentados, entre outros documentos, registros fotográficos ou audiovisuais, listas de presença, declarações de realização, links, materiais de divulgação, clipping, releases, catálogos, publicações, depoimentos e demais evidências pertinentes;
- IV. a SECULT analisará o relatório e poderá concluir pelo cumprimento integral do objeto, pelo cumprimento parcial devidamente justificado, pela necessidade de documentação complementar ou pela necessidade de Relatório Financeiro da Execução Cultural.

9.2.3. Relatório Financeiro da Execução Cultural

- I. o Relatório Financeiro da Execução Cultural somente será exigido excepcionalmente pela Administração Pública quando:
 - não estiver comprovado o cumprimento do objeto; ou
 - houver denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, após juízo de admissibilidade que considere os elementos fáticos apresentados;
- II. se exigido, o Relatório Financeiro será solicitado formalmente, com indicação dos documentos necessários e prazo para resposta;
- III. a exigência de relatório financeiro não dispensa a análise de proporcionalidade, a possibilidade de saneamento e o respeito ao contraditório e à ampla defesa.





9.3. A apresentação do Relatório de Execução do Objeto não impede a SECULT de solicitar esclarecimentos ou documentos complementares necessários à análise.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ANÁLISE, APROVAÇÃO E PUBLICAÇÃO

10.1. Após o recebimento do Relatório de Execução do Objeto, acompanhado das evidências de realização das atividades, a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - SECULT realizará a análise da execução do projeto.

10.2. A SECULT poderá solicitar ao AGENTE CULTURAL esclarecimentos, informações ou documentos complementares, quando necessários à correta análise da execução do objeto.

10.3. Concluída a análise, a SECULT emitirá parecer técnico e decidirá pela:

- I. aprovação da execução do objeto, quando forem comprovadas a realização das atividades, o cumprimento das metas e a execução da contrapartida prevista no Plano de Trabalho; ou
- II. não aprovação da execução do objeto, quando não forem comprovados o cumprimento do objeto e das metas, assegurados ao AGENTE CULTURAL o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O resultado da análise da execução do projeto será publicado no Diário Oficial do Município de Serra do Ramalho/BA.

10.5. Caso a SECULT conclua pela não aprovação da execução, o AGENTE CULTURAL será formalmente notificado para apresentar manifestação, documentos complementares ou as providências cabíveis, no prazo definido pela SECULT, observada a legislação aplicável.

10.6. A solicitação de relatório financeiro somente ocorrerá de forma excepcional, quando não for possível comprovar a execução do objeto ou houver denúncia de irregularidade, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS PERMANENTES

11.1. A aquisição de bens permanentes somente será admitida quando indispensável à execução do objeto, prevista na Planilha Orçamentária ou autorizada pela SECULT, e justificada em conformidade com o Edital.

11.2. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos deste TEC serão de titularidade do AGENTE CULTURAL desde a sua aquisição, salvo disposição





expressa diversa no Plano de Trabalho, no Edital ou em ato posterior da Administração Pública.

11.3. Em caso de rejeição da prestação de informações relacionada à aquisição ou ao uso irregular de bem permanente, o valor correspondente poderá ser considerado para fins de restituição, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DIVULGAÇÃO, USO DE IMAGEM E RESULTADOS

12.1. A divulgação do projeto deverá cumprir as regras de identidade visual e aplicação de marcas definidas pelo Ministério da Cultura e pela SECULT.

12.2. O AGENTE CULTURAL autoriza o Município de Serra do Ramalho, sem exclusividade e sem ônus, a utilizar imagens, registros e produtos resultantes da execução do projeto para fins institucionais de divulgação, memória e publicidade das ações públicas de cultura, preservados os créditos autorais e os direitos de terceiros.

12.3. A autorização prevista nesta cláusula não transfere a titularidade dos direitos autorais ou patrimoniais do AGENTE CULTURAL e de terceiros, devendo qualquer uso observar a legislação de direitos autorais, direitos de imagem, proteção de dados pessoais e as autorizações necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais necessários à execução deste TEC em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), utilizando-os exclusivamente para os fins de seleção, execução, monitoramento, prestação de informações, transparência e controle das políticas culturais.

13.2. A publicidade de informações observará as normas de transparência pública e a proteção de dados pessoais, especialmente os dados sensíveis e documentos que não devam ser divulgados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

14.1. O presente TEC poderá ser extinto:

- I. pelo decurso do prazo de vigência;
- II. de comum acordo, mediante termo de distrato;





- III. por denúncia unilateral de qualquer das partes, mediante notificação escrita, quando houver motivo que inviabilize a continuidade do instrumento;
- IV. por rescisão unilateral, motivada e formalizada em processo administrativo, nas hipóteses de descumprimento injustificado de cláusula do TEC, irregularidade ou inexecução injustificada do objeto, violação da legislação aplicável, má administração de recursos públicos, fraude, falsidade documental, desvio de finalidade ou não atendimento injustificado a determinações de fiscalização.

14.2. Em caso de rescisão ou aplicação de medidas decorrentes de irregularidade, serão assegurados ao AGENTE CULTURAL o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

14.3. A extinção do TEC não afasta o dever de prestar informações sobre os recursos recebidos e a execução realizada, nem a responsabilização por eventual dano ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA

15.1. O extrato deste TEC será publicado no Diário Oficial do Município de Serra do Ramalho/BA, quando exigido pela legislação aplicável.

15.2. As informações relativas ao apoio concedido poderão ser divulgadas nos canais oficiais do Município, observadas as normas de transparência e proteção de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de [indicar comarca competente], Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes deste TEC que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Execução Cultural em 3 (três) vias de igual teor e forma, ou por meio eletrônico, na forma da legislação aplicável.

Serra do Ramalho/BA, [dia] de [mês] de [ano].

PELA CONCEDENTE:

[NOME DA/O SECRETÁRIA/O OU AUTORIDADE COMPETENTE]

[Cargo]





Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - SECULT
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/BA

PELO AGENTE CULTURAL:

[NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL]

CPF/CNPJ: []

[Representante legal, se pessoa jurídica]

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:





ANEXO XVII -RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E VERIFICAÇÃO
PRESENCIAL DA EXECUÇÃO

Preenchimento exclusivo da SECULT

- **Projeto:**
- **Agente cultural:**
- **Nº do TEC:**
- **Data, horário e local da visita:**
- **Servidor(a)/representante da SECULT:**
- **Atividade acompanhada:**

ASPECTO VERIFICADO	REGISTRO/ OBSERVAÇÃO
Atividade observada corresponde ao Plano de Trabalho?	
Metas/entregas identificadas	
Público e acesso	
Contrapartida, quando aplicável	
Medidas de acessibilidade observadas	
Divulgação e créditos institucionais	
Ocorrências, orientações e providências	

Conclusão da visita:

[] A execução observada está compatível com o objeto.

[] A execução está parcialmente compatível e requer orientações/ajustes descritos acima.

[] Há indícios de desconformidade a serem apurados.

Anexos:

[] fotos [] lista de presença [] outros





ANEXO XVIII - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Identificação

- **Agente cultural:**
- **CPF/CNPJ:**
- **Projeto:**
- **Número do TEC:**
- **Período de execução:**

2. Síntese da execução

Descreva as atividades realizadas, os locais, datas, participantes e principais resultados.

3. Metas e resultados

Meta aprovada	Atividade/ entrega realizada	Quantidade prevista	Quantidade realizada	Data/local	Situação
					[] cumprida [] parcialmente cumprida [] não cumprida

4. Público alcançado

Informar quantitativo estimado, perfil, territórios alcançados e formas de acesso.

5. Contrapartida

Descrever a atividade gratuita: data, local, público, instituição/comunidade atendida e resultado. Anexar registros.





6. Acessibilidade e comunicação

Descrever as medidas efetivamente implementadas e anexar peças de divulgação que contenham os créditos institucionais e informações de acessibilidade, quando houver.

7. Alterações ocorridas

☐ Não houve alterações relevantes.

☐ Houve alterações.

Se sim, descrever e justificar.

8. Evidências anexadas

☐ fotos e vídeos ☐ listas de presença ☐ links/publicações ☐ materiais de divulgação ☐ declarações/parcerias ☐ outros:

9. Declaração

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e que as atividades descritas correspondem à execução do objeto aprovado.



PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - Ed 2095.pdf

Ano/Edição: ANO XIV - Nº 2095

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Data/Hora: 11/09/2026 22:30:51 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

3507-CBBE-E841-BCBB-B54E

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando
<https://www.procede.org/verificar>

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

2707e6b049bfd118e4d503cba980f68ee60f18ca7a29263054524fcf43c28e7f

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

